



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2496, quinta-feira, 27 de junho de 2024

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 684, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XLIX e LI e acrescentados os incisos CXXIII, CXXIV e CXXV ao art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XLIX - fachada ativa: fachada edificada do pavimento térreo, em imóveis com uso comercial, prestação de serviço e/ou de uso misto, cujo objetivo é promover a interação das atividades instaladas nos pavimentos térreos das edificações com os espaços públicos, permitindo a integração visual, inclusive para pessoas com deficiência;

(...)

LI - faixas rodoviárias (FR): estradas intermunicipais em área urbana ou de expansão urbana, bem como vias estaduais e federais, destinadas à contenção da intensiva ocupação de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis com a atividade rodoviária, de forma a atenuar seu impacto sobre a malha urbana;

(...)

CXXIII - sacada integrada: projeção da área da edificação em balanço, podendo ser aberta com guarda-corpo ou fechada com vidro, caracterizando extensão do cômodo adjacente;

CXXIV - sacada técnica: área destinada a acomodar instalações e equipamentos, sem circulação e/ou permanência de pessoas;

CXXV - ornamentos arquitetônicos: elementos em concreto, madeira ou outro material sólido, projetados em balanço, com função exclusivamente estética e sem circulação e/ou permanência de pessoas."

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Fica alterado o inciso I e acrescidos os incisos IV e V ao § 1º, art. 7º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º (...)

I - respeitem a taxa máxima de ocupação do lote de 60% (sessenta por cento) para lotes com até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); 45% (quarenta e cinco por cento), para lotes com área maior que 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e menor que 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), 30% (trinta por cento), para lotes com área maior que 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados) e menor que 3.600 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados) e acima desta medida, conforme o disposto no Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei Complementar;

(...)

IV - coeficiente máximo de aproveitamento do lote 1,0;

V - taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento)."

Art. 4º Fica alterado o inciso I e acrescidos os incisos IV e V ao § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

I - respeitem a taxa máxima de ocupação do lote de 60% (sessenta por cento) para lotes com até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados); 45% (quarenta e cinco por cento), para lotes com área maior que 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e menor que 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), 30% (trinta por cento), para lotes com área maior que 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados) e menor que 3.600 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados) e acima desta medida, conforme o disposto no Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei Complementar;

(...)

IV - coeficiente máximo de aproveitamento do lote 1,0;

V - taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento)."

Art. 5º Fica acrescido o § 5º ao art. 12 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

(...)

§ 5º Os lotes atingidos pelas FRs (Faixas Rodoviárias) em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, somente poderão aplicar o respectivo regime urbanístico, de FR inserida em AUAC (Área Urbana de Adensamento Controlado), em uma faixa de até 400 metros a contar do eixo da via."

Art. 6º Fica alterado o § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

(...)

§ 3º Nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B), o percentual destinado de área mínima para uso público será de 10% (dez por cento)."

Art. 7º Fica alterado o § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

(...)

§ 2º Nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06, SE-06A e SE-06B), a área mínima de lote será de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) e a testada mínima será de 30 m (trinta metros). No Setor Especial de Interesse Industrial Misto (SE-06A), quando o uso não for industrial, a área mínima de lote será de 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) e a testada mínima será de 10 m (dez metros)."

Art. 8º Fica acrescido o § 10 ao art. 56 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 56 (...)

(...)

§ 10 A adoção do regime urbanístico de FR (Faixa Rodoviária) em AUAC (Área Urbana de Adensamento Controlado) em estradas intermunicipais e rodovias estaduais em Área de Expansão Urbana, determinadas no Anexo IX, fica condicionada à aquisição de OOAU (Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo), definida por lei específica, ficando sujeita, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC."

Art. 9º Fica alterado o § 2º, alínea d, acrescentada a alínea g, e acrescentado o § 7º ao art. 65 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 (...)

§ 2º (...)

d) brises, floreiras, ornamentos arquitetônicos e sacadas técnicas;

(...)

g) áreas descobertas sobre a cobertura do embasamento da edificação, fora da projeção da torre.

§ 7º A sacada integrada deverá ser computada na Área Total Edificada (ATE).".

Art. 10 Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 67 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 67. (...)

(...)

§ 3º Em edifícios com até 15 (quinze) metros, não será considerada, para efeito da determinação do gabarito máximo, a cobertura das edificações enquadradas na categoria multifamiliar, desde que a área coberta do pavimento da cobertura seja de, no máximo, 60% (sessenta por cento) da área construída coberta do último pavimento.

§ 4º Não será considerado, para efeito da determinação do gabarito máximo:

I - o coroamento afastado do perímetro externo da edificação, desde que respeitadas as proporções de afastamentos mínimos, conforme representação gráfica descrita no Anexo VIII desta Lei Complementar;

II - o coroamento construído junto ao perímetro externo da edificação, desde que compreenda até 10% (dez por cento) do perímetro e não ultrapasse 20% (vinte por cento) do gabarito máximo estabelecido para o setor ou faixa em que estiver inserido o imóvel.".

Art. 11 Ficam alteradas as alíneas b e c, § 1º, do art. 68 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 68. (...)

§ 1º (...)

(...)

b) projeções de beirais e marquises com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros); e,

c) projeções de pérgulas e toldos com até 2,00 m (dois metros).".

Art. 12 Fica alterado o § 2º e revogado o § 4º do art. 72 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 (...)

§ 2º Fica facultado às edificações localizadas no Setor Especial de Interesse Cultural - Centro Histórico (SE-01) e nas vias que originaram as Faixa Viárias, ocupar parcial ou integralmente os recuos frontais de todas as suas testadas, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - até 12m (doze metros) de altura, já considerada a definição de ponto máximo de telhado, muros ou platibandas;

II - uso de fachada ativa, com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua extensão linear, contínua ou não, ocupada por aberturas (portas, janelas, varandas ou similares) ou vitrines, permitindo a integração visual, inclusive para pessoas com deficiência;

III - quando da ocupação parcial do recuo frontal, a área do recuo restante caracterizar-se-á como área de fruição pública, vedado o bloqueio da interação das atividades instaladas nos pavimentos térreos das edificações com os espaços públicos por vagas de estacionamento, muros, gradis e demais barreiras físicas.

(...)

§ 4º Revogado.".

Art. 13 Ficam alterados os incisos IV e XII do art. 74 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 (...)

(...)

IV - beirais, brises, floreiras, ornamentos arquitetônicos e sacadas técnicas com projeção máxima de 0,80m (oitenta centímetros), nos afastamentos laterais e de fundos, e de 1,20m (um metro e vinte centímetros), no recuo frontal;

(...)

XII - sacadas e sacadas integradas, em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos afastamentos laterais e de fundos;".

Art. 14 Fica alterado o inciso IX, art. 98, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 (...)

(...)

IX - ANEXO IX - Descrição das Faixas Rodoviárias e vias que deram origem às Faixas Viárias".

Art. 15 Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme anexo I desta Lei Complementar, contendo:

I - indicação de Faixa Rodoviária na Rodovia SC 108 - Rodovia Rodolfo Jahn, nos limites do Perímetro Urbano de Joinville e da Área de Expansão Urbana Oeste;

II - indicação de Faixa Rodoviária na Estrada Palmeira, nos limites do Perímetro Urbano de Joinville e da Área de Expansão Urbana Palmeira.

Art. 16 Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme anexo II desta Lei Complementar, contendo:

I - alteração de texto de todas as tabelas, na célula "Área Rural de Proteção Natural", substituindo por "Área Rural de Proteção Ambiental";

II - alteração de texto da tabela 2, na linha "Atacadista", na coluna "ARUC", passando a ter a seguinte redação: "Permitidas apenas as atividades 46.1 (representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas) de pequeno porte, caracterizada de apoio aos setores agrícola, turístico, rodoviário, aeroviário ou aquaviário, e 46.2 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos). Permitidas as atividades 46.61-3 (comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças) e 46.3 (comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo) quando estas fizerem frente para uma rodovia estadual ou federal."

III - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades de transporte, armazenagem e correio", na coluna "ARUC", passando a ter a seguinte redação: "Permitido quando fizer frente para uma rodovia estadual ou federal ou quando caracterizado de apoio aos setores aeroviário ou aquaviário".

IV - alteração de texto da tabela 3, nas linhas "Atividades administrativas (inclusive segurança e educação) e serviços complementares", "Atividades de saúde e serviços sociais", "Atividades de artes, cultura, esporte e recreação" e "Outras atividades e serviços", na coluna "ARUC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido, de pequeno e médio porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico rodoviário, aeroviário ou aquaviário e mediante Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade. No caso de atividade de grande porte, sujeito à aprovação de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (11)."

V - alteração de texto da tabela 3, na linha "Construção civil", na coluna "ARPA", passando a ter a seguinte redação: "Proibido"

VI - alteração de texto da tabela 3, na linha "Construção civil", na coluna "ARUC", passando a ter a seguinte redação: "Permitido, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico, rodoviário, aeroviário ou aquaviário."

VII - ajuste de texto da nota de rodapé (10) da tabela 3, passando a ter a seguinte redação: "(10) Permitidas as atividades relacionadas à assistência e defesa de direitos sociais, de pequeno e médio porte, mediante Declaração Urbanística de Conformidade."

VIII - alteração de trecho de texto da tabela 6, na AUAP, AUAS, AUAC e AUAE, passando a ter a seguinte redação:

"Nas Faixas Rodoviárias (FR) em área urbana e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06, SE-06A e SE-06B) não há condicionamento ao uso industrial".

IX - ajuste de texto da nota de rodapé (1) da tabela 6, passando a ter a seguinte redação:

"(1) Permitidas as atividades 23.30-3/01, 23.30- 3/02, 23.30-3/05, 23.91-5/01 e 23.99-1/99, desde que a matéria prima destinada à fabricação dos produtos provenha de jazidas do mesmo titular/requerente, e sujeito ainda a parecer favorável do órgão ambiental."

Art. 17 Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme anexo III desta Lei Complementar, contendo:

I - ajuste de texto da coluna Macrozona ARPA, substituindo a palavra "Natural" por "Ambiental";

II - supressão do índice de gabarito máximo do Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10), na AUAP e AUAS;

III - revogação da nota de rodapé (3);

IV - ajuste de texto da nota de rodapé (9) incluindo a expressão "e/ou no Setor Especial de Interesse de Conservação de Morros (SE-04)" e, corrigindo a citação "no Anexo VII - Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos de Ocupação" para "neste Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo";

V - substituição da nota de rodapé (10) pela nota de rodapé (9) nas linhas dos Setores Especiais (SE-04) e (SE-05) e nas linhas de Taxa de Ocupação, Recuo Frontal e Afastamentos laterais e de fundos;

VI - VETADO.

VII - VETADO.

VIII - ajuste de texto da nota de rodapé (16), substituindo a citação de "Lei Específica" por "Decreto do Poder Executivo";

IX - ajuste de texto da nota de rodapé (32), na referência às permissões do Anexo VI;

X - ajuste de texto do inciso V da nota de rodapé (32), contemplando todas as edificações destinadas ao uso poliesportivo, inclusive aquelas que ocupem o alinhamento predial e/ou divisas laterais e de fundos, com a altura máxima permitida de 12 m;

XI - acréscimo do inciso VI na nota de rodapé (32), com a seguinte redação: "A quantidade de vagas de carga e descarga poderá se restringir a 01 (uma)";

XII - inclusão da nota de rodapé (32), na célula "Vaga de carga e descarga para os usos de comércio, serviço e indústria, de médio e grande porte"

XIII - acréscimo da nota de rodapé (36) com a seguinte redação:

"(36) Quando o lote fizer frente para rodovia estadual ou federal, a taxa de ocupação será de, no máximo, 40% (quarenta por cento), não sendo aplicada esta taxa de ocupação no caso de remembramento de lote cujo acesso não esteja originalmente voltado para rodovia estadual ou federal, antes da entrada em vigor da Lei Complementar 470/2017."

XIV - inclusão da nota de rodapé (36) na célula localizada na interseção da linha "Taxa de Ocupação" e coluna "ARUC".

Art. 18 Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme anexo IV desta Lei Complementar, contendo:

I - alteração da abrangência da Rodovia SC 108 - Rodovia Rodolfo Jahn na listagem de Faixas Rodoviárias, passando a ter a seguinte redação:

"Rodovia SC 108 - Rodovia Rodolfo Jahn nos limites do Perímetro Urbano de Joinville e da Área de Expansão Urbana Oeste"

II - inclusão da Estrada Palmeira na listagem de Faixas Rodoviárias, com a seguinte redação:

"Estrada Palmeira - nos limites do Perímetro Urbano de Joinville e da Área de Expansão Urbana Palmeira"

III - alteração da abrangência da Rua Conselheiro Arp na listagem de vias que deram origem à Faixa Viária, passando a ter a seguinte redação:

"Rua Conselheiro Arp"

Art. 19 Fica alterado os incisos III e IV do parágrafo 10 do artigo 33 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)

(...)

§ 1º (...)

III - proveniente de servidão de passagem de uso particular implantada anteriormente à data desta Lei Complementar fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, e da seção mínima de via prevista no Anexo IV-A desta Lei. Caso a servidão de passagem tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m.

IV - proveniente de servidão de passagem de domínio público implantada anteriormente à data desta Lei Complementar fica dispensado do atendimento dos requisitos urbanísticos previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, e da seção mínima de via prevista no Anexo IV-A desta Lei, Caso o domínio público tenha frente para uma via que deu origem a uma Faixa Viária, a seção mínima deverá ser de, no mínimo, 5,00 m."

Art. 20 Fica alterada a terminologia "Parágrafo Único" para "§ 3º" no artigo 74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 (...)

(...)

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º No caso do inciso XV, deste artigo, a edificação, mediante justificativa técnica, aprovada junto à Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, poderá utilizar-se do gabarito máximo previsto para a área, setor ou faixa em que está inserida."

Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº:

Anexo I desta lei e Anexo III da LC 470/2017 ( 0021618769)

Anexo II desta lei e Anexo VI da LC 470/2017 ( 0021618770)

Anexo III desta lei e Anexo VII da LC 470/2017 ( 0021854004)



Anexo IV desta lei e Anexo IX da LC 470/2017 (0021618772).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021850139** e o código CRC **6AD8CCCC**.

## LEI Nº 9.666, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**Autoriza o município de Joinville a realizar a supressão ou poda de árvores com risco de iminente queda, conforme laudo ou notificação da Defesa Civil, em imóveis particulares, quando o proprietário do imóvel estiver cadastrado no Cadastro Único - CadÚnico.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o município de Joinville autorizado a realizar a supressão ou poda de árvores que estejam em iminente risco de queda em imóveis particulares regulares ou em processo de regularização, quando o proprietário do imóvel estiver cadastrado no Cadastro Único - CadÚnico.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **Árvore**: vegetal de tronco ou estirpe apresentando um DAP (Diâmetro a altura do peito – 1,30 m de altura) igual ou maior que 4 cm;

II - **Árvores com risco iminente de queda**: árvores que pela sua localização e condição estrutural de raízes expostas, tronco inclinado, rachado, partido ou galhos quebrados e ou pendurados, apresentam risco de queda iminente com ameaça à vida e ou dano ao patrimônio, confirmada por parecer, laudo ou termo de notificação para sua supressão ou poda da Defesa Civil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021855837** e o código CRC **69A4FCF5**.

## **LEI Nº 9.669, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.647.400,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	101	554	3.3.90	5.192.400,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	101	604	3.3.90	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3170	Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED	101	612	3.3.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3173	Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED	101	658	3.3.50	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3352	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Pré-escola - SED	101	715	3.3.90	55.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3351	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED	101	719	3.3.90	3.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.782.4.2.3387	Transporte escolar - SED	101	887	3.3.90	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>12.647.400,00</b>

Art. 2º Para fazer face a despesa mencionada no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.7.2.3165	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	494	3.1.90	2.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	17	3.1.90	2.500.000,00
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.7.2.3366	Despesas com pessoal - SAMA	100	791	3.1.90	2.500.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.131.3.2.3210	Divulgação de ações de Governo - SECOM	100	27	3.3.90	5.147.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>12.647.400,00</b>

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de fonte 100 - Recursos Ordinários para a fonte derivada 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.653, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021869156** e o código CRC **B385F15D**.

### **LEI Nº 9.668, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência Hospitalar - HMSJ	102	361	3.3.90	7.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.500.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	354	3.1.90	5.000.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	356	3.1.91	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021869125** e o código CRC **75AE8E8C**.

**LEI Nº 9.667, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar de sua destinação original, passando-os à categoria de bens dominiais, e a alienar através da doação, imóveis de propriedade do Município, para destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais no âmbito de Programas Habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original, passando-os à categoria de bens dominiais, e a alienar através da doação para destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais no âmbito de Programas Habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, os imóveis de propriedade do Município, abaixo discriminados:

I - imóvel de inscrição imobiliária 13-31-12-96-0131, matriculado sob nº 120.799 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizado na Rua Alwin Laffin, Bairro Jardim Iriú, contendo área total de 1.210,40 m²;

II - imóvel de inscrição imobiliária 09-23-44-09-1335, localizado na Rua Ewaldo Eichholz, Bairro Vila Nova, matriculado sob nº 28.388 na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, com área total de 10.376,25 m²;

III - imóvel de inscrição imobiliária 13-31-12-90-0149, localizado na Rua Arlete Luquini, Bairro Jardim Iriú, matriculado sob nº 120.800 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, com área total de 1.558,33 m²;

IV - parte da área, correspondendo a 2.713,41 m², do imóvel de inscrição imobiliária 13-21-02-70-0187, matriculado sob nº 25.917 na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizado na Rua Jordão Amâncio do Nascimento, Bairro Adhemar Garcia, com área total de 3.126,77m²;

V - parte da área, correspondendo a 1.832,91 m², do imóvel de inscrição imobiliária 13-21-35-53-1363, localizado na Rua Érico Venâncio Alves, Bairro Espinheiros, matriculado sob nº 145.149 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, com área total de 2.206,01m²;

Parágrafo Único Os imóveis descritos no caput deste artigo ficarão gravados com destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais no âmbito de Programas Habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, objetivando promover a construção de moradias às famílias cadastradas na Secretaria de Habitação.

Art. 2º As doações realizadas de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficarão automaticamente revogadas, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno do Município de Joinville, se:

I - os imóveis, em conjunto ou separadamente, forem utilizados para fins distintos daqueles previstos no Parágrafo Único do art. 1º desta Lei;

II - a construção das unidades habitacionais não ter iniciado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão dos respectivos Alvarás de Construção.

Art. 3º Os imóveis descritos na presente Lei ficarão isentos do recolhimento dos tributos e taxas municipais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 439, de 02 de abril de 2015.

Art. 4º Serão criados, na área de abrangência dos empreendimentos de que trata a presente Lei, Setores Especiais de Interesse Social - SE07 e seus respectivos Planos Urbanísticos, por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma dos dispostos nos arts. 18 da Lei Complementar nº 470/2017 e 70, inciso VIII da Lei Complementar nº 620/2022, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021855813** e o código CRC **DDAA7F2F**.

**DECRETO Nº 60.760, de 27 de junho de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2024:

Barbara Aline Fachi, matrícula 59011, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864758** e o código CRC **B01616E7**.

## DECRETO Nº 60.759, de 27 de junho de 2024.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 02 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:

- Marines Rodrigues da Luz da Silva, matrícula 60.936, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864723** e o código CRC **707AB825**.

## DECRETO N° 60.758, de 27 de junho de 2024.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2024:

Monick Rosa dos Santos, matrícula 56846, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864708** e o código CRC **E1C512B3**.

## DECRETO N° 60.770, de 27 de junho de 2024.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 04 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

Thamires Goldman Oliveira, no cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021866470** e o código CRC **DF732BBE**.

**DECRETO Nº 60.769, de 27 de junho de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Janice Fatima De Luchi Zanatto, matrícula 60.938, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021866454** e o código CRC **87B87BE9**.

### **DECRETO Nº 60.757, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 02 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Barbara Aline Fachi, matrícula 60.935, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864620** e o código CRC **54979D25**.

### **DECRETO Nº 60.756, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024:

Kayce Azevedo de Souza, matrícula 58087, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864608** e o código CRC **90353CCA**.

### **DECRETO Nº 60.755, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de julho de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Valdineia de Farias Cunha, matrícula 60.934, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864591** e o código CRC **98ED5162**.

**DECRETO Nº 60.754, de 27 de junho de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 03 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Pablo Moura Neumann, matrícula 60.933, no cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864569** e o código CRC **07F980DD**.

## **DECRETO Nº 60.753, de 27 de junho de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Thatiana Cavalcante dos Santos, matrícula 99831, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864553** e o código CRC **2F475197**.

## **DECRETO Nº 60.752, de 27 de junho de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2024:

Debora Krelling Buttk, matrícula 56077, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864522** e o código CRC **F85DFB42**.

## **DECRETO Nº 60.751, de 27 de junho de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2024:

Timotio Pimentel Linhares, matrícula 59.718, do cargo de Professor de Língua Inglesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864500** e o código CRC **07C017BD**.

**DECRETO Nº 60.750, de 27 de junho de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lenise Fernandes Sampaio Cruz, matrícula 60.932, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.



Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864483** e o código CRC **0484A2B9**.

### **DECRETO Nº 60.749, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Patricia Adad Pofahl, matrícula 99809, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862350** e o código CRC **C05DE100**.

### **DECRETO Nº 60.748, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 02 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Rosangela de Resendes, matrícula 60.928, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862295** e o código CRC **7ABCE30B**.

### **DECRETO Nº 60.747, de 27 de junho de 2024.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de julho de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Debora Krelling Buttk., matrícula 60.931, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862088** e o código CRC **242DF475**.

**DECRETO Nº 60.768, de 27 de junho de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2024:

Tatiana Marileia Alves Duarte, matrícula 60337, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021866436** e o código CRC **03E5A5C5**.

### **DECRETO N° 60.766, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2024:

Carla Claudia de Jesus Catarino, matrícula 56559, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865696** e o código CRC **F3DE5C77**.

### **DECRETO N° 60.765, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024:

Amanda Reinert Duarte, matrícula 59591, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865545** e o código CRC **4A9C780A**.

### **DECRETO N° 60.764, de 27 de junho de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024:

Alfredo Fernandes Baptista Junior, matrícula 56324, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865464** e o código CRC **51A42EBE**.

**DECRETO Nº 60.763, de 27 de junho de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2024:

Marines Rodrigues da Luz da Silva, matrícula 59877, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864883** e o código CRC **518ADDBE**.

### **DECRETO Nº 60.746, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 04 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

Danielle de Paula Araujo Ramos, matrícula 60.929, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861370** e o código CRC **2AB8197D**.

### **DECRETO Nº 60.745, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 02 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Thaynara Lopes Aguiar, matrícula 60.930, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861306** e o código CRC **4A6E6361**.

### **DECRETO Nº 60.744, de 27 de junho de 2024.**



**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 04 de julho de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Timotio Pimentel Linhares, no cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861260** e o código CRC **04FC80CE**.

**DECRETO Nº 60.762, de 27 de junho de 2024.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2024, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Mara Beatriz Souza, matrícula 60.937, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864858** e o código CRC **156ED07D**.

### **DECRETO Nº 60.761, de 27 de junho de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2024:

Pablo Moura Neumann, matrícula 55084, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864804** e o código CRC **92488439**.

## DECRETO Nº 60.772, de 27 de junho de 2024.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos arts. 13 § 1º e 38, da Lei no 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e dos artigos 8 e 10, da Lei no. 9.563 de 19 de dezembro de 2023 (LOA).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.962.440,65 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) no Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária.

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	10264	xxxx	3.3.91	2.962.440,65
<b>TOTAL</b>							<b>2.962.440,65</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, proporcionalmente, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	10264	215	4.490	209.338,09
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	10264	288	4.4.90	1.199.027,85
<b>TOTAL</b>							<b>1.408.365,94</b>

Art. 3º Para fazer face a parte da despesa mencionada no artigo 1º, proporcionalmente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente da arrecadação de recursos decorrentes de Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) e de acordo com o § 1º inciso II, § 3º e § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

Anexo: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 0021846509)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021870203** e o código CRC **19A5E228**.

**DECRETO Nº 60.771, de 27 de junho de 2024.**

**Regulamenta a jornada de trabalho em regime de escala de 12hx36h da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

artigo 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município e com o artigo 42, caput e §2º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

CONSIDERANDO que as categorias específicas dos servidores integram carreiras de segurança pública, previstas no art. 144, §§ 8º e 10º, II, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades de segurança pública, as características próprias da prestação dos serviços e exercício do poder de polícia e a ampla utilização nas carreiras de segurança pública;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Joinville deve cumprir jornada operacional em turnos ininterruptos de revezamento cobrindo 24h (vinte e quatro horas) diárias e 7 (sete) dias semanais, conforme art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 397, de 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a faculdade constitucional de compensação de horários na fixação da jornada de trabalho;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho em regime de escala de revezamento de 12h (doze horas) de trabalho por 36h (trinta e seis horas) de folga compensatórias para as carreiras de Guarda Municipal e de Agente de Trânsito.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos regimes de escala diferenciados, inclusive por equipes, disciplinado por portaria do Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública e do Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, conforme o caso, com variações das cargas horárias diárias de trabalho, de descanso e de regime compensatório, estabelecida no caput deste artigo e respeitada a carga horária mensal de trabalho do cargo.

Art. 2º O regime de trabalho em escala de 12x36 corresponde a uma jornada de trabalho de 12 horas de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 36 horas de folga remunerada.

Parágrafo único. A escala do horário de trabalho de 12x36 compreende os dias úteis, sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

Art. 3º O pagamento de horas extraordinárias ao servidor enquadrado em regime de trabalho 12x36, previamente autorizado, somente será devido nas seguintes hipóteses:

- I - Quando escalado para trabalho a ser realizado durante o período interjornada;
- II - Quando o trabalho realizado ultrapassar o limite da jornada de trabalho.

§1º O serviço extraordinário não poderá ultrapassar 2 (duas) horas diárias, nem 120 (cento e vinte) horas semestrais.

§2º Deverá ser respeitado o intervalo mínimo interjornada de 11 (onze) horas, ressalvado intervalo menor para situação excepcional autorizada e justificada por escrito.

Art. 4º O regulamento operacional das escalas de trabalho de cada carreira será

fixado por portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021867423** e o código CRC **D67F54B7**.

**DECRETO Nº 60.767, de 27 de junho de 2024.**

**Altera o inciso XII do art. 1º, do Decreto nº 49.596, de 10 de agosto de 2022, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o atual mandato de 10 de agosto de 2022 até 09 de agosto de 2024, alterando o inciso XII do art. 1º, do Decreto nº 49.596, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*...*

*XII - Luana de Carvalho Silva Gusso" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865845** e o código CRC **3A5F9F96**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 575/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018264623, empresa J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018264623, empresa J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, que objetiva fornecer Aquisição de químicos e saneantes.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;

5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;

6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos



seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou

complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955454** e o código CRC **83A196A5**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 892 /2024 - SED.GAB**

Joinville, 26 de junho de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Maricléia Lidia Correa Henrique**, matrícula **38843** e **Adriana Cristina Bento Gilli**, matrícula **35846**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Jéssica Pravato Costa**, matrícula **43270** e **Mariane das Graças Huinka Gunther**, matrícula **35843**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Raiane Jéssica Tavares Reeck**, matrícula **58876**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021841032** e o código CRC **6D983C1B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 59/2024/NGP-GAB**

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor **GISELE FRISENE**, matrícula **56059**, os servidores:

Fabiana Koerich, matrícula 48988, indicação dos servidores da área;

Julio Nunes Junior, matrícula 37040, indicação dos servidores da área;

Denize Maximo Domingo, matrícula 33736, indicação do dirigente máximo do órgão;

Evelin Grein Ramos, matrícula 45839, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020596999** e o código CRC **7A73EC60**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 890/2024 - SED.GAB**

**Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Parque Guarani, referente mandato de junho de 2024 - junho de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Parque Guarani, referente mandato de junho de 2024 - junho de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não teve candidato

Suplente - Não teve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Morgana Borges

Suplente - Janayna Izidoro

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Fernanda da Silva

Suplente - Catiane Regina de Jesus

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maiza Fabiane Mayer

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Cristiane Michalak B. Arins

Suplente - Cristina de Fátima e Silva

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Adilson Arruda

Suplente - Maura Lucia Simas

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 472/2022 - SED.GAB -SED.GAB, de 12/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021824252** e o código CRC **54618837**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 889/2024 - SED.GAB**

Joinville, 25 de junho de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Leila Jacinto Gonçalves**, matrícula **36366** e **Sandra Cidral Borges**, matrícula

42073, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Nardes**, matrícula **35941** e **Catia Wagner Andrade de Oliveira**, matrícula **41586**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Debora Cristine de Oliveira Tobler**, matrícula **58867**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021822336** e o código CRC **27B64D02**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 888/2024 - SED.GAB**

Joinville, 25 de junho de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Dábila Sezario Gomes Inacio**, matrícula **23764** e **Cacieli Moy Braciak Batista**, matrícula **41376**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Patricia Paes Martins Bitencourt**, matrícula **39643** e **Luzia Riba Hammes**, matrícula **32802**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ADRIANA STEUERNAGEL**, matrícula **58812**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021822192** e o código CRC **FFB3AD61**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 891/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 816/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ecsam Serviços Ambientais Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 816/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Ecsam Serviços Ambientais Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação.**

**Fiscais:**

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Renato Buzzi - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de junho de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021837372** e o código CRC **0AC5DAB2**.

---

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 089/2024

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 834/2024, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente e a empresa **RR Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 834/2024**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente e a empresa **RR Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.870.269/0001-22, que tem por objeto a revitalização da Praça Joana D'Arc.

#### Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

#### Fiscais Técnicos:

Fernando Rodrigo Buse, matrícula 40.375 - Titular;

Rogério dos Santos, matrícula 43.476 - Suplente.

#### Fiscais Administrativos UPP:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843917** e o código CRC **9DFF4A2A**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 092/2024****Nomeia membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Meio Ambiente.**

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Meio Ambiente:

- Silvia Benthien, matrícula 44.173 - Presidente;
- Samara Regina Fuck, matrícula 46.440 - Secretário;
- Francine Sarmiento Heiden, matrícula 46.483 - Secretário Adjunto;
- Brayam Luiz Batista Perini, matrícula 44.093 - Membro Efetivo;
- Jennifer Tays de Oliveira Cruz, matrícula 22.405 - Membro Efetivo;
- Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula 43.581 - Membro Efetivo;
- Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Membro Efetivo;
- Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - Arquivista;
- Rodrigo Boçoen, matrícula 49.016 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville.

Art. 2º As Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSADs possuem sua competência estabelecida nos termos do DECRETO Nº 48.214, de 26 de maio de 2022 e de seu regimento interno.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 101/2022 publicada em 19 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860069** e o código CRC **F74E7A52**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR**

### **Portaria nº 498/2024/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 913/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.975.958/0001-47, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se ao Confeção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2024** ficando assim constituída:

#### **I. Fiscais Requisitantes:**

##### **Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

##### **Titulares**

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Marcelo Soares, matrícula nº 54.738

##### **Suplentes**

Ana Paula Burg Rech Brizot - matrícula nº 56.983

Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19.321

#### **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

---

**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

**Suplentes**

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

**III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45.613

**Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 913/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por

irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

#### Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843487** e o código CRC **4E67146D**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

### Portaria nº 497/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 916/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.975.958/0001-47, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se ao Confeção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do **Pregão Eletrônico nº 333/2023** ficando assim constituída:

### **I. Fiscais Requisitantes:**

#### **Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

##### **Titulares**

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Marcelo Soares, matrícula nº 54.738

##### **Suplentes**

Ana Paula Burg Rech Brizot - matrícula nº 56.983

Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19.321

### **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

##### **Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

##### **Suplentes**

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

### **III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

##### **Titular**



Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45.613

### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 916/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

**Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos**

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2024, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843189** e o código CRC **BFEA9E7F**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 161/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas com a prestação de serviços de telefonia fixa, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Titulares**

Mariana Nunes Passerine – Matrícula 38237

Ricardo Andre Siedschlag Martins – Matrícula 48918

#### **Suplentes**

Marelize Nickel – Matrícula 35703

Rodrigo Ponick – Matrícula 27505

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018639679) - nº 299/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021825582** e o código CRC **AC360FCD**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 163/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato nº 370/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças:

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Felipe da Rocha - Suplente

Fiscal Técnico:

Nilton Rohricht Jr. - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Administrativo:  
Marelise Nickel - Titular  
Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018653058) - nº 287/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021826033** e o código CRC **86ACC998**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

### **PORTARIA Nº 165/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1048/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Pública Tecnologia Ltda, que tem por objeto a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de Suporte Técnico e manutenção destes programas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### Fiscal Requisitante:

Marelise Nickel - Titular

Carlos Schuster - Suplente

#### Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Ricardo Lopes Bez Fontana - Suplente

#### Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo Andre Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018652971) - nº 301/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021827251** e o código CRC **9F4B7390**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

**PORTARIA Nº 504/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em

conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **090/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 12.547.887/0001, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste e da Unidade Regional de Obras Nordeste**, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula n.º 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula n.º 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula n.º 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n.º 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula n.º 54.366 - Suplente

**Unidade Regional de obras Centro Norte**

**Fiscais Titulares:**

Diogo Márcio Goral, matrícula n.º 58.919;

Lucas Schuroff - Matrícula n.º 60255 e

Ricardo Alves Coan, matrícula n.º 36.071.

**Fiscal Suplente:**

Kleison Soares Vital – Matrícula n.º 54028

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Matheus Machado Galvão, matrícula n.º 60.237.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Mara Regina de Mattos - matrícula n.º 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n.º 41.511 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula n.º 24.869 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização,



- anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

**Art. 4º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 69/2024 SEINFRA/URL, publicada em 18/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2383.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2024, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021863786** e o código CRC **61A49896**.

---

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

### **PORTARIA Nº 167/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Marelice Nickel - Titular

Ricardo André Siedschlag Martins - Suplente

Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Leila Cristina de Assis - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018657703) - nº 293/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021827919** e o código CRC **C5ECE835**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 166/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1224/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Pública Tecnologia Ltda, que tem por objeto a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 5 (cinco) anos.

Fiscal Requisitante:

Marelice Nickel - Titular

Carlos Schuster - Suplente

Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Ricardo Lopes Bez Fontana - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo Andre Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018776345) - nº 313/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021827511** e o código CRC **68F0A161**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 155/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas do Termo de Afiliação à ANCITI - TERMO SEI Nº 0015124962 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN e TERMO SEI Nº 0015126666 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Titulares**

Marelise Nickel – Matrícula 35703

Rodrigo Ponick – Matrícula 27505

### Suplentes

Marcelo da Silva de Moura – Matrícula 53803

Mariana Nunes Passerine – Matrícula 38237

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018654965) - nº 294/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021815952** e o código CRC **BE199BDD**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 168/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 735/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transfer Sistemas de Energia Ltda, cujo objeto é locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak) de 15 kVA cada e banco de baterias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Marcelo da Silva de Moura - Suplente

Fiscal Técnico:

Nilton Rohricht Junior - Titular

Paulo Roberto Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelice Nickel - Titular

Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018653479) - nº 288/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021828145** e o código CRC **B10326F8**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 080/2024 - DETRANS

#### Designa Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 378/2023, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de móveis com montagem e/ou instalação**.

- a) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular;
- b) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular;
- c) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular;
- d) Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656 - Suplente;
- e) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as



faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843643** e o código CRC **D22ECF4D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR**

**Portaria nº 503/2024/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas

atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 926/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Britagem Vogelsannger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 599/2023** ficando assim constituída:

### **I. Fiscais Requisitantes:**

**Secretaria de Infraestrutura Urbana**

**Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

#### **Titulares**

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Ane Lisie Dall'Ágnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100

#### **Suplentes**

Alessandra Wilbert Friedrichsen, matrícula nº 59.063

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

### **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

**Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN**

#### **Titulares**

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 60.237,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

**Fiscal Suplente:**

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 60255.

**SEINFRA.URL**

**Fiscais Titulares:**

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16.718

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990

**Fiscal Suplente:**

João Carlos Korink – Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula nº 54.366

**SEINFRA.URNE**

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

**Fiscais Suplentes:**

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Rafael Brandalise Souza – Matrícula nº 59635

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Unidade Regional de Obras Oeste – UROE****Titulares**

Fernanda Carolina Joenck, matrícula nº 59.302

Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412

**Suplentes**

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435

**Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE****Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378

Ruan Felipe Loz, matrícula nº 58.872

**Suplentes**

Tarcísio Soethe Monteiro, matrícula nº 52.071

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840

**Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO****Titulares**

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738

Aldo Felipe – Matrícula nº 58118

Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832

**Suplentes**

Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220

Ana Caroline Oliveira de Souza – Matrícula nº 60638

**Unidade Regional de Obras Sul – URS****Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690

**Suplentes**

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

**Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP****Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500

**Suplentes**

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245

**III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45.613

### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 926/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

**Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos**

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860551** e o código CRC **85D4A94D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 202/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 05/2024, em desfavor da empresa SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61, para a apuração de eventual infração ao Contrato Administrativo nº 29/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 49/2022, especialmente no que se refere à inexecução parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial exarado pelo gerenciador do contrato.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 05/2024 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 298/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**



07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021867635** e o código CRC **2FA9BB87**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA N° 111/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar n° 266/08, alterada pela Lei Complementar n° 495/18, resolve:

Designar os servidores IRINÉIA DA SILVA MAIA, ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR e ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória n° 13/24**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação à realização de despesa sem prévio empenho, conforme documentos constantes nos Processos SEI 22.0.188570-7 e 23.0.178535-6.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/06/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021822221** e o código CRC **D132C9E3**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

### Portaria n° 493/2024/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria n° 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 881/2024**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.506.565/0001-02, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se ao Confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2024** ficando assim constituída:

### **I. Fiscais Requisitantes:**

#### **Secretaria de Infraestrutura Urbana**

#### **Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

##### **Titulares**

Giovana Rafaela Campos, matrícula nº 59.182

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100

##### **Suplentes**

Alessandra Wilbert Friedrichsen, matrícula nº 59.063

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

### **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

#### **Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN**

##### **Titulares**

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 60.237,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

**Fiscal Suplente:**

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 60255.

**SEINFRA.URL****Fiscais Titulares:**

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16.718

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990

**Fiscal Suplente:**

João Carlos Korink – Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula nº 54.366

**SEINFRA.URNE****Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

**Fiscais Suplentes:**

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Rafael Brandalise Souza – Matrícula nº 59635

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**

**Titulares**

Fernanda Carolina Joenck, matrícula nº 59.302

Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412

**Suplentes**

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435

**Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE****Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378

Ruan Felipe Loz, matrícula nº 58.872

**Suplentes**

Tarcísio Soethe Monteiro, matrícula nº 52.071

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840

**Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO****Titulares**

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738

Aldo Felipe – Matrícula nº 58118

Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832

**Suplentes**

Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220

Ana Caroline Oliveira de Souza – Matrícula nº 60638

### **Unidade Regional de Obras Sul – URS**

#### **Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690

#### **Suplentes**

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

### **Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP**

#### **Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500

#### **Suplentes**

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245

### **Unidade de Obras - UNO**

#### **Titulares**

Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19.321

Ana Paula Burg Rech Brizot - matrícula nº 56.983

Emerson Luiz Pagani - matrícula nº 38.707

### **Suplentes**

Aurélio Flenik - matrícula nº 17.146

### **III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45.613

#### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 881/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90

(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

#### Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021826343** e o código CRC **377BE875**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 162/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 658/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte de hardware e software do servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças.



Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelice Nickel - Titular

Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018652695) - nº 302/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021825866** e o código CRC **3BD463D7**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

### **PORTARIA Nº 170/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 869/2024, firmado entre o Município de Joinville e Certiminas Certificação Digital Ltda, cujo objeto é o serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ, conforme descrição.

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Leila Cristina de Assis - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018639798) - nº 300/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021842892** e o código CRC **23B3E805**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 571/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018314112, empresa Licitar Comercio e Distribuição de Materiais Eletricos, Hidraulicos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018314112, empresa Licitar Comercio e Distribuição de Materiais Eletricos, Hidraulicos Ltda, que objetiva fornecer aquisição de materiais de expediente.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955105** e o código CRC **34BC6DDE**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 158/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolvem:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 369/2024, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução corporativa de antivírus, conforme requisitos técnicos, com disponibilização de atualizações, manutenção e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fiscal Requisitante da Secretaria de Educação:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Marelice Nickel - Titular

Paulo Roberto Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Técnico:

Rodrigo Ponick - Titular

Giovanni Scaini - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo André Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0020361031) - nº 057/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816720** e o código CRC **7BD8E921**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 164/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,



nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 57.798 de 13 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolvem:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Iggy Marketing e Inovação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Luis Fernando da Rosa - Titular

Waldir Utzig - Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Lopes Bez Fontana - Titular

Marilia Bittencourt Barni - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Marelise Nickel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0018654067) - nº 290/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021826230** e o código CRC **E30A0DE6**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 201/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 04/2024, em desfavor da empresa HEAD NET ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.323.719/0001-40, para a apuração de eventual infração ao Contrato Administrativo nº 17/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 43/2019, especialmente no que se refere à inexecução parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial exarado pelo gerenciador do contrato.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 04/2024 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 298/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2024.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021867602** e o código CRC **D8C4EEF3**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 572/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018314097, empresa Infotriz Comercial Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018314097 , empresa Infotriz Comercial Ltda, que objetiva fornecer aquisição de materiais de expediente.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955189** e o código CRC **26A067A9**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 157/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, a Secretária de Saúde, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 49.330, de 1º de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolvem:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 640/2024, firmado entre o Município de Joinville e a Bycomp Tecnologia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com cessão de mão-de-obra e fornecimento de peças e componentes.

Fiscal da Secretaria de Administração e Planejamento:

Rodrigo Ponick - Titular

Marcelo da Silva de Moura - Titular

Alexandro Althof Petry - Titular

Diego Vinicius Lima Souza - Suplente

Fiscal da Secretaria de Educação:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Titular

Hélio José Poffo Jr. - Titular

Leandro Lebkuchen - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Fiscal da Secretaria de Saúde:

Felipe Canalli Massignan - Titular

Jose Roberto Glavan - Titular

Israel Kraisch - Titular

Marcel Rodrigo Lopes - Suplente

Flavio Moraes de Mattos - Suplente

Fiscal do Hospital Municipal São José:

Lucas de Souza Weber - Titular

Marcos Soares de Oliveira - Titular

Alex Sandro Müller - Titular

Vanessa Angeoleti - Suplente

Geise Ana Eccel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0020879275) - nº 089/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**,  
**Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816644** e o  
código CRC **DD363FAE**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 573/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018313881, empresa RC Ramos Comercio Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018313881 , empresa RC Ramos Comercio Ltda, que objetiva fornecer aquisição de materiais de expediente.

#### Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

#### Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;

3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955263** e o código CRC **4A721D4C**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA Nº 133/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 923/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

**Fiscais Titulares:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 923/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos

das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021846067** e o código CRC **20D14F0C**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 159/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolvem:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 1276/2023, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Rede Metropolitana Governamental de Joinville, com provimento e acesso à Internet por 60 (sessenta) meses.

Fiscal Requisitante da Secretaria de Educação:

Gabriel Ponzetto - Titular

Jefferson Mendonça Alves - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Leila Cristina de Assis - Titular

Rodrigo Ponick - Suplente

Fiscal Técnico:

Giovanni Scaini - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mariana Nunes Passerine - Titular

Marelize Nickel - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UTI (SEI nº 0021649673) - nº 139/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021825096** e o código CRC **0E398CAE**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 574/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018313430, empresa M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018313430, empresa M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que objetiva fornecer Aquisição de materiais de enfermagem.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Gledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955378** e o código CRC **4ECC2A72**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 576/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018243592, empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018243592, empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda, que objetiva fornecer. Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico.

## Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

## Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955528** e o código CRC **F9C9CB94**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 577/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018243573, empresa Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e**

**conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018243573 , empresa Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, que objetiva fornecer Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar.

## Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

## Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31



de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955724** e o código CRC **E9AD7DC2**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA N° 578/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018243549, empresa Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018243549, empresa Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, que objetiva fornecer Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955811** e o código CRC **025440F2**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME****PORTARIA Nº 579/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018242471, empresa Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018242471 , empresa Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, que objetiva fornecer Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar.

## Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

## Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020955920** e o código CRC **E16A2FE4**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.AAJ

### Portaria n° 055/2024

Regulamenta o Decreto n° 60.771, de 27 de junho de 2024, que estabelece a jornada de trabalho de 12x36 da Guarda Municipal de Joinville.

O **Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT**, com fundamento na Lei n° 397, de 19 de dezembro de 2013 e Decreto n° 60.771, de 27 de junho de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** – Regulamenta as variações das cargas horárias diárias de trabalho, de descanso e de regime compensatório de trabalho da jornada em escala de revezamento de 12 horas de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 36 horas de folga remunerada:

I – Escala de 12x12 + 12x60: jornada de trabalho de 12h (doze horas) de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 12h (doze horas) de folga remunerada, seguido de 12h (doze horas) de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 60h (sessenta horas) de folga remunerada, sucessivamente.

II – Escala 5x2: jornada de trabalho de 5 (cinco) dias, com 8 horas e 24 minutos cada, e 2 (dois) dias de folga.

III – Escala de 24x72: jornada de trabalho de 24h (vinte e quatro horas) de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 72h (doze horas) de folga remunerada.

**Art. 2°** – A jornada ordinária operacional da Guarda Municipal será cumprida no regime de escala de 12x12 + 12x60, com a finalidade de cobrir os serviços institucionais 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias da semana.

**§1°**- A escala do horário de trabalho compreende os dias úteis, sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

**§2°**- Sem prejuízo das sanções disciplinares, a falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia (12h) e da respectiva folga (36h).



**§3º**- A troca de turno ou a realização de horas compensatórias somente será permitida com a autorização prévia da chefia imediata.

**Art. 3º** – Excepcionalmente, será observado o regime de escala 5x2 para o Guarda Municipal que atuar na área administrativa ou junto à administração da SEPROT.

**§1º** - A referida jornada será cumprida, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo em feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

**§2º** - Sem prejuízo das sanções disciplinares, a falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia e da respectiva folga ou repouso semanal remunerado.

**§3º**- A troca de turno ou a realização de horas compensatórias somente será permitida com a autorização prévia da chefia imediata.

**Art. 4º** – A jornada operacional da Guarda Municipal poderá ser cumprida no regime de escala de 24x72, mediante autorização do Comandante.

**§1º**- A escala do horário de trabalho compreende os dias úteis, sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

**§2º**- Sem prejuízo das sanções disciplinares, a falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia (24h) e da respectiva folga (72h).

**§3º**- A troca de turno ou a realização de horas compensatórias somente será permitida com a autorização prévia da chefia imediata.

**Art. 5º** – Excepcionalmente, o Comandante da Guarda Municipal poderá autorizar regime de escala diferenciado, temporário ou permanentemente, para atender ao interesse público.

Parágrafo único. O Guarda Municipal em formação observará a escala estabelecida pelo Comando no período de curso ou treinamento.

**Art. 6º** – O pagamento de horas extraordinárias ao servidor enquadrado em regime de trabalho 12x36, previamente autorizado, somente será devido nas seguintes hipóteses:

I – Quando escalado para trabalho a ser realizado durante o período interjornada;

II – Quando o trabalho realizado ultrapassar o limite da jornada de trabalho.

**§1º** O serviço extraordinário não poderá ultrapassar 2 (duas) horas diárias, nem 120 (cento e vinte) horas semestrais.

**§2º** Deverá ser respeitado o intervalo mínimo interjornada de 11 (onze) horas, ressalvado intervalo menor para situação excepcional autorizada e justificada por escrito.

**Art. 7º** – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

**Art. 8º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paulo Rogério Rigo**

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021868588** e o código CRC **FE6128D4**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 580/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018221433, empresa CSE Equipamentos e Serviços Eireli EPP, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018221433 , empresa CSE Equipamentos e Serviços Eireli EPP, que objetiva fornecer Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;

3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020956158** e o código CRC **BC2311AE**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.APJ**

### **Portaria nº 082/2024**

Regulamenta o Decreto nº 60.771, de 27 de junho de 2024, que estabelece a jornada de trabalho de 12x36 para os Agentes de Trânsito.

O **Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, com fundamento na Lei nº 378, de 04 de julho de 2012 e Decreto nº 60.771, de 27 de junho de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Regulamenta as variações das cargas horárias diárias de trabalho, de descanso e de regime compensatório de trabalho da jornada em escala de revezamento de 12 horas de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 36 horas de folga remunerada:

I – Escala de 12x12 + 12x60: jornada de trabalho de 12h (doze horas) de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 12h (doze horas) de folga remunerada, seguido de 12h (doze horas) de serviço ininterruptas com intervalo interjornada de 60h (sessenta horas) de folga remunerada, sucessivamente.

II – Escala 5x2: jornada de trabalho de 5 (cinco) dias, com 8 horas e 24 minutos cada, e 2 (dois) dias de folga.

**Art. 2º** – A jornada ordinária operacional dos Agentes de Trânsito será cumprida no regime de escala de 12x12 + 12x60, com a finalidade de cobrir os serviços institucionais 7 (sete) dias da semana.

§1º- A escala do horário de trabalho compreende os dias úteis, sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

§2º- Sem prejuízo das sanções disciplinares, a falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia (12h) e da respectiva folga (36h).

§3º- A troca de turno ou a realização de horas compensatórias somente será permitida com a autorização prévia da chefia imediata.

**Art. 3º** – Excepcionalmente, será observado o regime de escala 5x2 para o Agente de Trânsito que atuar na área administrativa ou junto à administração da SEPROT.

§1º - A referida jornada será cumprida, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo em feriados, recessos e pontos facultativos, incluindo o período noturno.

§2º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, a falta injustificada acarretará a perda da remuneração do dia e da respectiva folga ou repouso semanal remunerado.

§3º- A troca de turno ou a realização de horas compensatórias somente será permitida com a autorização prévia da chefia imediata.

**Art. 4º** – Excepcionalmente, o Gerente de Trânsito poderá autorizar regime de escala diferenciado, temporário ou permanentemente, para atender ao interesse público.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito em formação ou atualização observará a escala estabelecida pelo Gerente de Trânsito no período de curso ou treinamento.

**Art. 5º** – O pagamento de horas extraordinárias ao servidor enquadrado em regime de trabalho 12x36, previamente autorizado, somente será devido nas seguintes hipóteses:

I – Quando escalado para trabalho a ser realizado durante o período interjornada;

II – Quando o trabalho realizado ultrapassar o limite da jornada de trabalho.

§1º O serviço extraordinário não poderá ultrapassar 2 (duas) horas diárias, nem 120 (cento e vinte) horas semestrais.

§2º Deverá ser respeitado o intervalo mínimo interjornada de 11 (onze) horas, ressalvado intervalo menor para situação excepcional autorizada e justificada por escrito.

**Art. 6º** – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

**Art. 7º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paulo Rogério Rigo**

Diretor Presidente do DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021868483** e o código CRC **7919BD7C**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF****PORTARIA Nº 135/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 879/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é Locação de um imóvel situado à Rua Maracujá nº 620, Bairro Comasa, Joinville-SC, contendo área total do terreno de 1.787,50 m<sup>2</sup> e 611 m<sup>2</sup> de área construída, matriculado sob o nº 61.672, no Livro 02/Registro Geral, no 1º Registro de Imóveis de Joinville, com a inscrição imobiliária: 13.21.41.69.0390.001.

**Fiscais Titulares:**

Inês Terezinha Azevedo – Matrícula: 27.551

Beatriz Curvelo Lourenço - Matrícula 30329

Francieli Lopes do Nascimento – Matrícula 37201

**Fiscal Suplente:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 879/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua



responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Inês Terezinha Azevedo – Matrícula: 27.551

Beatriz Curvelo Lourenço - Matrícula 30.329

Francieli Lopes do Nascimento – Matrícula 37.201

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021856976** e o código CRC **C2718129**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA Nº 134/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 899/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

### **Fiscais Titulares:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

### **Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 899/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021846196** e o código CRC **26B5BA52**.

### EXTRATO SEI Nº 0020467337/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 08 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020467297/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.081551-0.**

**Autuado (a): Pedro Cruz da Silva.**

**Auto de Multa n.º 157/2023.**

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 157/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.081551-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020467337** e o código CRC **C1DD6951**.

## EXTRATO SEI Nº 0020583648/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020583572/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

### Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.174130-8.

**Autuado (a): Emersão Luiz de Assunção.**

**Auto de Multa n.º 641/2023.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 641/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020583648** e o código CRC **1E679245**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0020521011/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 13 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020520899/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.288710-0.**

**Autuado (a): Alberto Carlos Kaminski.**

**Auto de Infração nº 7320/2022.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7320/2022.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020521011** e o código CRC **E2207CA1**.

## EXTRATO SEI Nº 0020611435/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020611296/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

### Processo Administrativo de Obras nº 23.0.122965-8.

**Autuado (a): Thiago Augusto Rieper.**

**Auto de Multa nº 263/2023.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 263/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611435** e o código CRC **1CEC9105**.

## EXTRATO SEI Nº 0020334628/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 28 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020334541/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

### Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.213545-2.

**Autuado (a): Paulo Pedro Tridapalli.**

**Auto de Multa n.º 281/2023.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 281/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020334628** e o código CRC **E4226509**.

### EXTRATO SEI Nº 0020565570/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 15 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020565294/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

#### Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.088362-1.

**Autuado (a): Sonia Regina Arndt Nemer.**

**Auto de Multa n.º 266/2023.**

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 266/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.088362-1.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020565570** e o código CRC **A2FEF50A**.

**EXTRATO SEI N° 0021858981/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0021858765/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.134477-7.****Autuado (a): Coopercargo - Cooperativa dos Transportadores de Joinville.****Auto de Infração Ambiental n.º 2058/24.**

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2058/24, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.134477-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021858981** e o código CRC **C55E203E**.

**EXTRATO SEI N° 0020592002/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 19 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020591710/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras nº 23.0.062449-9.**

**Autuado (a): Rinaldo Valim.**

**Auto de Multa nº 193/2023.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 193/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020592002** e o código CRC **19A21D66**.

**EXTRATO SEI Nº 0020589291/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 19 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020589002/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras nº 23.0.207602-2.**

**Autuado (a): Ivan Abel Alves.**

**Auto de Multa nº 225/2023.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 225/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020589291** e o código CRC **1DFB40F4**.

**EXTRATO SEI Nº 0021008236/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 22 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0021007984/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.280690-0.**

**Autuado (a): Orlando Severo Bezerra.**

**Auto de Multa n.º 781/2023.**

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 781/2023, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.280690-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade da construção existente no local e , se necessário, autuar o atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021008236** e o código CRC **F27B7C13**.

**EXTRATO SEI Nº 0020526768/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 13 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020526714/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.382022-0.**

**Autuado (a): Claudia Hasselmann Schlindwein.**

**Auto de Infração nº 359/2022.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 359/2022.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020526768** e o código CRC **8F33FC3F**.

**EXTRATO SEI Nº 0020539939/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 14 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020539850/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras nº 23.0.198112-0.****Autuado (a): João Tito Maia.****Auto de Multa nº 43/2023.**

**DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 43/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.198112-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularização da infração apontada e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020539939** e o código CRC **3D9C6E43**.

**EXTRATO SEI Nº 0020542832/2024 - SAMA.AAJ.POP**

Joinville, 14 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020542770/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras nº 23.0.156320-5.****Autuado (a): Dulcemar Pereira.****Auto de Multa nº 146/2023.**

**DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 146/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.156320-5 e

pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularização da infração apontada e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020542832** e o código CRC **36A15F98**.

### EXTRATO SEI Nº 0020604467/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020604320/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras nº 23.0.057588-9.**

**Autuado (a): Donizete Aparecido Gil.**

**Auto de Multa nº 254/2023.**

**DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 254/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.057588-9.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na



infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020604467** e o código CRC **8D6D11F9**.

### EXTRATO SEI Nº 0020954844/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 17 de abril de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020954537/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

#### Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.274434-3

**Autuado (a): Savas Marcondes Filho.**

**Auto de Multa n.º 619/2023.**

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 619/2023, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.296960-4 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções existentes no imóvel e, se necessário, autuar o atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020954844** e o código CRC **A6BDF1A6**.

## EXTRATO SEI Nº 0020597964/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020597912/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

**Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.145466-0.**

**Autuado (a): Josilene Machado Steindel.**

**Auto de Multa n.º 357/2023.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 357/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020597964** e o código CRC **DFD864F8**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

**CNPJ:** 42.299.386/0001-24;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
3	17830	TUBO, PEAD, PN 10, 63 X 4,7 MM, PRETO COM LISTRA AZUL	M	1300	R\$ 15,50
11	20778	ADAPTADOR, PVC, PB, COLETOR ESGOTO X ESGOTO PREDIAL, NBR 7362, DN 150	UN	100	R\$ 10,00
26	22257	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 160 X DE 20	PC	15	R\$ 379,00
31	22574	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 20	PC	88	R\$ 195,00
43	24207	LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 160 X DE 110	UN	10	R\$ 315,00
45	24212	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 17, PN 10, DE 110 X DE 20	UN	100	R\$ 190,00
51	28958	TUBO, PEAD, PE 100, PN10, DE 200	M	288	R\$ 130,00
53	29678	CURVA 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 63, SDR17	PC	2	R\$ 49,00
56	30927	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 180, PRETO COM LISTRA MARROM	UN	180	R\$ 105,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2024, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021836188** e o código CRC **5969684D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA;

**CNPJ:** 58.514.928/0033-51;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
2	17819	TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 250	M	1422	R\$ 100,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2024, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021811883** e o código CRC **924F7DCB**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI****ARP nº:** 05/2024**Pregão nº** 54/2024**Detentora:** GRÁFICA CS LTDA.**CNPJ nº** 10.651.441/0001-07**Sócios:** Marcos Alves de Santana**Objeto:** Registro de preços visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Valor total registrado:** R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**Data:** 27/06/2024**Prazo de validade da ARP:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861523** e o código CRC **DD38EEB2**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021816172/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 24 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024**, com os seguintes dados:

**COMPROMITENTE VENDEDORA:** CAROLINA SARAMENTO;

CPF: 077.327.439-11

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA BACIA 8.2, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024;

**VIGÊNCIA:** Até a efetiva transferência da propriedade ao COMPROMITENTE COMPRADOR (Companhia Águas de Joinville);

**VALOR:** R\$ 285.236,88.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816172** e o código CRC **6519A1AB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021729192/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

**CNPJ:** 82.749.987/0001-06;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS HELICOIDAIS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024;

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias;

**VALOR:** R\$ 282.252,72.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 26/06/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021729192** e o código CRC **8F349BAF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0021800076/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **904/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Germano Pneus Ltda** - inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Waldemir de Freitas, neste ato representada pelo Sr. Waldemir de Freitas, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville - na forma do pregão eletrônico nº 437/2023, assinado em 21/06/2024, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 36.940,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/06/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021800076** e o código CRC **620F3D11**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0021798426/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **908/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - inscrita no CNPJ n° 08.973.347/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro Cezar Daniel, Acácio Schroeder e Airi Mossi, neste ato representada pelo Sr. Leandro Cezar Daniel e Airi Mossi, que versa sobre a aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma da Chamada Pública n° 083/2024, assinado em 21/06/2024, com a vigência até 21/08/2025, no valor de R\$ 792.936,00 (setecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/06/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021798426** e o código CRC **F64D448B**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0021801517/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de



interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 257/2024**, destinada à aquisição serras, fresas e lâminas para equipamentos cirúrgicos existentes na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José, por Inexigibilidade de Licitação. **Fornecedor:** LABORATORIOS B BRAUN SA. e **Valor Total:** R\$ 85.003,05. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0021047995, de 15 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/06/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021801517** e o código CRC **98D3ABC9**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0021869989/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

### **Inexigibilidade de Licitação nº 69/2024**

**Objeto:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO “COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO DE CONTROVÉRSIAS”.

**Contratada:** Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - ABERJE.

**CNPJ nº:** 43.147.693/0001-52

**Sócios:** Paulo Roberto Nassar de Oliveira

**Valor da inscrição:** R\$ 4.663,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais).

**Data:** 27/06/2024.

**Período do curso:** 28/06 a 16/08/2024.

**Base Legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021869989** e o código CRC **A9013DD9**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021781130/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** TORQUES ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 30.594.430/0001-40

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual no montante correspondente a 8,28% (oito inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para cumprir o escopo de manutenção civil da ETA Pirai;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 006/2024;

**VALOR:** R\$ 16.414,15.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2024, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021781130** e o código CRC **858540AE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021858816/2024 - SAP.CVN

Joinville, 27 de junho de 2024.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018896942/2023/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

**Objeto:** Alterar os locais em que serão realizadas as ações: Substituindo a "Escola Municipal João de Oliveira e Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss" pela "Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho e Escola Municipal Doutor Rúben Roberto Schmidlin", conforme solicitação do proponente (0021801817) e Aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (0021802352).

**Data de assinatura:** Joinville, 27 de Junho de 2024.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/SECULT, e, Valdete Wiemes, Pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/06/2024, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021858816** e o código CRC **2D75495F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021810965/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA;

**CNPJ:** 03.130.750/0001-76;

**OBJETO:** Repactuação do valor mensal vigente de acordo com a apuração de preços constante na Planilha de Custos e Formação de Preços que respalda esta contratação, em R\$ 13.740,12 (treze mil setecentos e quarenta reais e doze centavos) - a ser aplicado sobre 24 (vinte e quatro) meses de contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 010/2024;

**VALOR:** R\$ 329.762,88.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2024, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810965** e o código CRC **6BAB7FF8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021792567/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de junho de 2024.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136841/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

**Objeto:** O acréscimo do valor de R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais ) ao valor global do Termo de Colaboração, passando o valor mensal de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 21 de junho de 2024.

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Neide Gonçalves, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/06/2024, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021792567** e o código CRC **AB67E616**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021855190/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA;

**CNPJ:** 24.517.378/0001-25;

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DO R\$ 391.697,71, CORRESPONDENTE A 0,93%;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023;

**VALOR:** R\$ 391.697,71.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/06/2024, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021855190** e o código CRC **B303B916**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021794041/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de junho de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 042/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município e o Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville, Saulo Lindorfer Pivetta.**Objeto:** A sub-rogação do Acordo de Cooperação nº 042/2021/PMJ ao Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville, Sr. Saulo Lindorfer Pivetta, inscrito no CPF/MF sob nº 010.\*\*\*.\*\*\*.-85, em decorrência da Outorga da Delegação publicada em 20/05/2024 no Diário da Justiça Eletrônico nº 4249 (0021561137), conforme solicitação da Secretaria da Fazenda (0021559412).**Data de assinatura:** Joinville, 21 de junho de 2024.**Vigência:** a partir da assinatura.**Signatários:** Fernando Bade, e, Christiane Schramm Guisso, pelo Município/Secretaria, e, Saulo Lindorfer Pivetta.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/06/2024, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021794041** e o código CRC **0CB43C7E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021864660/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAILANE STEFANNE MIRANDA GAIA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864660** e o código CRC **4E6B5298**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021858897/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGINA CELI SOUZA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.



Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021858897** e o código CRC **3C119789**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021858385/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA KELYN PORTELA MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021858385** e o código CRC **99AF5192**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021864799/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADENILDE MARIA SCHMITZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864799** e o código CRC **075AA8A1**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021860022/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS QUIRINO LEANDRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860022** e o código CRC **0E22BD76**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021859898/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAYANY CAROLINE COSTA SANTOS CAVALCANTE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021859898** e o código CRC **B65B8D3C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0021861682/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA STECANELA DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861682** e o código CRC **C4D8DBC2**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021859376/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CARINI DE SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021859376** e o código CRC **9D79DDC1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021859443/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KAYLON BRITO DE MORAES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021859443** e o código CRC **9DA37258**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021860212/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DOUGLAS SILVA DA GRACA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860212** e o código CRC **87BBF54C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021860418/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BARBARA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860418** e o código CRC **DB6711D0**.

---



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021859212/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRELA NICOLE PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021859212** e o código CRC **7A8C5978**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021861909/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA SCHLUTER DE OLIVEIRA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861909** e o código CRC **E418F99B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021864544/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALERIA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864544** e o código CRC **0898DB31**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021859063/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LENNON BRUCE SILVA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021859063** e o código CRC **46196DB7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021860990/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS PETERSEN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021860990** e o código CRC **2FC03C9F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021861804/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARGARETH DE BITTENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861804** e o código CRC **75B1AB1E**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021865187/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA DELAI DEBERTOLIS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865187** e o código CRC **3C61AD99**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021862308/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **QUEZIA MARTINS DE FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862308** e o código CRC **4E002597**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021864934/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REBECA CRISTINA NEITZKE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864934** e o código CRC **469B61E3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021858582/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA PRADO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021858582** e o código CRC **77E1ECB4**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021864341/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELEI DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021864341** e o código CRC **B6F585CA**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021861560/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAELIN WILHELM** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861560** e o código CRC **1C8547A4**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021862561/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA DE OLIVEIRA ODELLI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862561** e o código CRC **FB4CFC47**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021861195/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN CAROLINE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021861195** e o código CRC **10AD5CE9**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021863049/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLAUCIA DO NASCIMENTO SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021863049** e o código CRC **34080765**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021866206/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de junho de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VITORIA SILVA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021866206** e o código CRC **9B24BD1B**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 35/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **25/06/2028** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **CHARÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ: **52.444.663/0001-07**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Doutor João Colin, nº 1.570, Sala 1**

Bairro: **América**

CEP: **89.204-000**

Inscrição Imobiliária: **13.20.43.08.0067**

Responsável Técnico: **Conrado Borges de Barros**

Registro profissional: **CREA-SC nº 082999-5-SC**

ART: **9246496-9**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises

SAMA.UAT 0019799709 e SAMA.UAT 0021831116, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com área de 2.496 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 1.650 m<sup>2</sup> de área útil e 890 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 83.554 no CRI da 1ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de**

**solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/06/2024, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021831660** e o código CRC **E8CF73B8**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0021791288/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 163/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual na confecção e instalação de letras e brasão de aço inox (identificação visual externa), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: Werner Jeworowsky - R\$299.299,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021791288** e o código CRC **07FA1D84**.



**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0021788643/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 133/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual serviço de locação de grupo gerador de energia para eventos realizados pela Secretaria de Esportes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, Item 01 - R\$ 299,00 e Item 02 - R\$ 299,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021788643** e o código CRC **C760C7CC**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 0021843475/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal n° 14.133/21, está promovendo alterações no edital do Pregão Eletrônico n° 220/2024, destinado a **Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 15/07/2024 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Chave no TCE: C57CDC7F35F7E49BE57A1E8F540CC0C22CDC3032.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843475** e o código CRC **29E2AFA9**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0021851564/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 164/2024** - UASG 453230, destinada à **contratação de Empresa para a Execução de calçadas, estacionamento, rebaixos, travessias elevada, canteiros e fechamento em gradil na rodoviária de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Beatriz de Sousa Santos Ltda., com o valor global de R\$ 933.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021851564** e o código CRC **A9FC72EA**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021810549/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 502/2023** - UASG 453230, destinado à **contratação de empresa para execução de projeto de ampliação do sistema de iluminação pública nas ruas Edgar Meister, Dona Francisca e Hans Dieter Schmidt**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, qual seja: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA – R\$ 3.133.344,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810549** e o código CRC **6A242315**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021793394/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 118/2024, UASG 453230, destinado a Aquisição de jogos e brinquedos para atender as demandas do Projeto Achadouros (re)criando boas memórias de infância e Projeto Divertindo a Mente no Viva Rosa - Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, Item 04 - R\$ 1.050,00, Item 05 - R\$ 225,00, Item 06 - R\$ 225,00, Item 08 - R\$ 120,00, Item 13 - R\$ 37,00, Item 15 - R\$ 114,00, Item 16 - R\$ 33,00, Item 17 - R\$ 157,00, Item 20 - R\$ 90,00, Item 22 - R\$ 250,00, Item 23 - R\$ 110,00, Item 25 - R\$ 80,00, Item 26 - R\$ 60,00, Item 28 - R\$ 225,00, Item 29 - R\$ 36,00, Item 33 - R\$ 115,00, Item 35 - R\$ 120,00 e Item 39 - R\$ 18,00. MELIM COMERCIAL LTDA, Item 40 - R\$ 696,00. OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, Item 11 - R\$ 3.278,15 e Item 47 - R\$ 3.681,98. RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Item 43 - R\$ 342,00 e Item 45 - R\$ 570,00. Informa-se que os Itens 01, 02, 09, 12, 18, 21, 24, 34, 36, 38, 41, 42 e 44 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2024, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/06/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021793394** e o código CRC **9B6ECE51**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0021765887/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 282/2024**, visando a **Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Minas Gerais**, na Data/Horário: 16/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 70A03134C2CF10070C297B72FE5BA369A50C8616.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021765887** e o código CRC **34FC725A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0021843543/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 310/2024**, destinado a **contratação de serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, diante da inexistência de propostas, foi declarado **deserto**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843543** e o código CRC **0473EC2C**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021843531/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 274/2024**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para imóveis da Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 19/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 0B270DDE17FB1C1B40A0F843A2B8FDA818254108.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021843531** e o código CRC **F6E684CB**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021801146/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 100/2024, Portal de Compras do Governo Federal n° 90100/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de parques infantis (instalados), balanços acessível (instalado) e pisos de borracha para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 12/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: D7CC8A9E3556640D87BA17F14C3118BCE5BD93AC



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021801146** e o código CRC **F96A7CE9**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021764527/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 221/2024**, destinado à **Prestação de serviço continuada para limpeza manual da seção hidráulica de rios, galerias, valas e canais, no Município de Joinville**, na Data/Horário: 11/07/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: 466E23EB91219E9096E98CF53B9FEAC6259B769A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021764527** e o código CRC **8B786C9E**.

## COMUNICADO SEI N° 0021829211/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 25 de junho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	VENTILADOR PULMONAR	GE-DATEX OHMEDA	R860	1	Válvula Exalatória Completa p/ Respirador c/ Sensor de Fluxo	R\$ 4.180,80

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2024, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021829211** e o código CRC **7D4060D1**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021862090/2024 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 27 de junho de 2024.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Galpão Comercial Rua Bernardo Schneider**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-galpao-comercial-rua-bernardo-schneider/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021862090** e o código CRC **A1A32292**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0021835505/2024 - SAMA.AAJ.POP

**Notificado(a): Maria Gerci Vieira.**

**Auto de Multa n.º 474/2023.**

**Local da infração: Rua Canário Belga, nº 226, bairro Costa e Silva.**

**Referente: Processo Administrativo de Obras n.º 24.0.058322-0.**

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) **Maria Gerci Vieira** e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0021333811/2024 - SAMA.AAJ.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 474/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.141531-1.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021835505** e o código CRC **0EFF6457**.

---

## ERRATA SEI N° 0021840998/2024 - SED.NAD

Joinville, 26 de junho de 2024.

PORTARIA N° 849/2024-SED.GAB, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2488, de 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Os servidores **Mábili Pereira**, matrícula **49269**, e **Albertina Lino Coelho Nojikoski**, matrícula **41393**, indicados pelos servidores da área;

Leia-se: E os servidores **Márcia Rita**, matrícula **21619** e **Valdinei Souza Silva**, matrícula **36203**. indicados pelo dirigente máximo do órgão;

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021840998** e o código CRC **497BD8C2**.

---

## EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0021854315/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do ERRATA SEI nº 0021854138/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ENCOPE ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 92.853.498/0001-53;

**OBJETO:** Altera a cláusula primeira do oitavo termo aditivo ao contrato nº 159/2021;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 32/2021,



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 27/06/2024, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/06/2024, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021854315** e o código CRC **16B107C3**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021627335/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 10 de junho de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.138113-3, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 227, tendo em vista que a Empresa Autorizatória não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente

documento solicitando a desistência da autorização.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.138113-3;

### 2. Identificação do Administrado

Empresa M.C. Transportes Ltda, CNPJ nº. 32.929.270/0001-78;

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 227, concedida a a Empresa M.C. Transportes Ltda, CNPJ nº. 32.929.270/0001-78;

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021747244 e no Parecer SEI nº 0021747241 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.138113-3;

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021627335** e o código CRC **16DAE2F5**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021626678/2024 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 10 de junho de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.138055-2, no qual o Permissionário protocolou pedido de desistência da permissão para prestação de Serviço de Táxi nº 2601, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.138055-2;

### 2. Identificação do Administrado

Sr. Jaime Lindolfo Pinho, CPF nº 379.918.689-15;

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 2601, concedido ao Sr. Jaime Lindolfo Pinho, nos termos do art. 138, II da Lei nº 14133/21;

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021747233 e no Parecer SEI nº 0021747221 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.138055-2;

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 26/06/2024, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021626678** e o código CRC **55A9C11D**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI N° 0021821829/2024 - SES.CMS**

Joinville, 25 de junho de 2024.

### **RESOLUÇÃO N° 052-2024 - CMS**

#### **Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei n° 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer N° 11/2024 - SEI N° 0021750207/2024-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei no. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal n°. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 15/05/2024 via Ofício SEI n°. 0021346765-SES.CMS, a mesa diretora do CMS informa que a pauta solicitada conforme ofício SEI n°0021028188 ficará para a assembleia geral ordinária do dia 24/06/24;
- que em 20/05/2024 via OFÍCIO SEI n°. 0021394364/2024 – HMSJ.UFO o HMSJ informa que o calendário do Município com relação à Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Joinville, a ser realizada em 19/06/2024. Para evitar maiores prejuízos com relação a análise e aprovação do orçamento para o exercício 2025, enviamos os relatórios de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário, conforme Anexo 0021397119, para este conselho bem como das comissões pertinentes. Além disso, solicitamos dentro do

cronograma das pautas do conselho, a possibilidade de agendamento de reunião extraordinária, para apresentação e aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025. Caso confirmada a pauta, enviaremos o material com a apresentação;

- que em 20/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021402663/2024 – SES.CMS a MD do CMS encaminha o Ofício SEI 0021394364 e anexo SEI 0021397119 que trata da LDO 2025 do HMSJ, para análise e parecer desta comissão;

- que em 22/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021428751/2024 – SES.CMS esta comissão solicita informações adicionais ao HSMJ;

- que em 28/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021469770/2024 – HMSJ.UFO o HMSJ esclarece: 1 – No que tange a utilização dos recursos dos convênios com o Estado de Santa Catarina, foram solicitados a prorrogação deles? Se sim, já foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Joinville? Se não, qual o prazo para o envio desta solicitação para a análise do CMS? Informar também caso aprovado, as resoluções em que elas foram aprovadas. Resposta: O município de Joinville tem no momento firmado com o Governo do Estado os seguintes convênios: 2023TR000166, referente Política Hospitalar Catarinense e 2023TR000677 referente Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde. Ambos estão em trâmite de prorrogação de prazo de vigência. O HMSJ não recebe diretamente os recursos, sendo a parte conveniente o Fundo Municipal de Saúde. Esta unidade não encaminha os pedidos de termo aditivo para o CMS. 2 – Qual a justificativa da ampliação do valor destinado no orçamento para Processos Judiciais, na dotação 380 da LOA 2024, saindo de R\$918.400,00 para R\$2.400.000,00? Resposta: Nesta ação são executadas despesas com custas judiciais, através de GRJ (Guia de Recolhimento Judicial) e RPV (Recibo de Pequenos Valores), cujo valores temos uma estimativa. O aumento da previsão desta despesa refere-se aos precatórios, onde para o exercício 2025 estão previstos o montante de R\$1.660.106,38. Estes valores, até serem efetivados pagos, sofreram correção monetária. Ressaltamos que os Precatórios não tem um cronograma fixo, portanto, não há necessariamente pagamentos em todos os exercícios. 3 – Quais equipamentos estão previstos a serem comprados com os valores indicados com a natureza de despesa 4.4.90 no valor global de R\$4.255.000,00 no orçamento de 2025? Qual a lista de processos SEI (Números e descrição) estão linkados a compra de equipamentos e informar o seu andamento, justificando em qual fase do processo de compras eles estão. Resposta: Primeiramente informamos que o orçamento para investimentos é uma estimativa, e realizamos as licitações e/ou compras conforme demanda e recursos orçamentários/financeiros. No Ofício 0018288303-HMSJ.UAD. APA de 06/09/2023, direcionado para a Comissão de Finanças, foram discriminados os itens que possivelmente serão adquiridos bem como suas justificativas para aquisição. Esta listagem continua válida para o próximo exercício (1. Mobiliários e eletrodomésticos em geral, 2. Perfuradores ósseos, 3. Eletrocautérios, 4. Torres de vídeo cirurgia, 5. Equipamentos de videoscopia, 6. Mesas cirúrgicas, 7. Instrumentais cirúrgicos, 8. Camas hospitalares e colchões pneumáticos e 9. Demais equipamentos médicos). Há também emendas parlamentares destinadas para aquisição de itens de natureza permanente, porém a execução orçamentária ocorre pela unidade gestora do Fundo Municipal de Saúde. A relação de emendas parlamentares bem como o status das aquisições foram respondidos no Ofício 0019773919-HMSJ.UFO de 18/01/2024. 4 - Quais equipamentos

serão adquiridos com a dotação 918 em Processos Administrativos no valor de R\$50.000,00 para o ano de 2025, que justifiquem a destinação deste orçamento. Resposta: Primeiramente informamos que o orçamento para investimentos é uma estimativa, e realizamos as licitações e/ou compras conforme demanda e recursos orçamentários/ financeiros. No Ofício 0018288303-HMSJ.CAOP.APA, direcionado para a Comissão de Finanças, foram discriminados os itens que possivelmente serão adquiridos, bem como suas justificativas para aquisição. Esta listagem continua válida para o próximo exercício. Por se tratar de ação de Processos Administrativos, será analisado o item para execução nesta dotação, além de considerar o saldo financeiro da Fonte de Recurso. 5 – No que se refere a utilização dos recursos de convênios no valor de R\$ 582.084,00, Estes serão alocados em qual convênio? Ele já está em execução? Caso sim, este já conta com a aprovação do CMS de Joinville? Caso sim, informar o número da resolução. Resposta: Este recurso destina-se a atender o Termo de Colaboração 0019214734/2023/PMJ de 27/11/2023, firmado com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, que já está em execução. Aproveitamos a oportunidade para informar que incluímos a natureza de despesa 4.4.50 (Despesas de capital -Investimentos-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), caso haja alterações no referido Termo de Colaboração ou outro que vier a ser assinado. Esta unidade não encaminha os pedidos de termo aditivo para o CMS. 6 – Existe a projeção de recepção de emendas parlamentares? Se sim, informar quais parlamentares enviaram? Existem ainda emendas em execução destinadas ao HMSJ no Fundo Municipal de Saúde de Joinville? Se sim, quais? No que se refere ao envio das emendas, além de informar os parlamentares que destinaram, enviar cópias dos ofícios. Resposta: Todas emendas parlamentares destinadas para o HMSJ já foram depositadas no Fundo Municipal de Saúde e estão em execução. A LDO foi elaborada como estimativa, considerando a entrada de recursos dos últimos exercícios, portanto só haverá execução caso haja efetivamente a entrada dos recursos financeiros. As emendas parlamentares em execução, destinadas para o HMSJ, já foram citadas no Ofício 0019773919–HMSJ.UFO. 7 – Na despesa com pessoal, existe a projeção de crescimento da folha pela contratação de servidores para exercer atividades no HMSJ? Em quais cargos? Qual o quantitativo em cada categoria? Resposta: O aumento na ação de Despesas com Pessoal considerou o aumento vegetativo da folha, como triênios, progressões, gratificações, entre outros, mais a inflação. Os dados foram analisados e aprovados pela Secretaria da Fazenda, tendo como base uma série histórica até a competência Abril/2024. Esse aumento também considerou a possível contratação de Médicos Plantonistas, previstos no Concurso Público Edital no. 001/2024/SGP.UDS;

- que em 04/06/2024 em reunião desta comissão com representante do HMSJ que informou: emendas já previstas no orçamento, aprox. R\$4 milhões. Não haverá aumento no quadro de médicos. Não chamado todos que estão no plano de vagas. SEI ...7119 não vale, foi incluído a ação 4.4.50 investimento. SECMS fazer ofício sobre Termo Aditivo ref. convênios/contratos, deverão ser encaminhados à SMS, para posterior envio para análise/deliberação do CMS. Também que, baseado na série histórica de quanto o HMSJ arrecadou nos últimos três anos, de que foi utilizado na elaboração. Que no ano de 2023 não houve nenhum precatório (ajuizado por servidor, pessoa jurídica, pessoa física, contrato – alguém “ganhou” a causa e tem que pagar) e no ano de 2024 em três processos que equivalem a R\$ 700 mil;

- que em 12/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021664983/2024 – SES.CMS e conforme deliberado nesta comissão e informado à representante do HMSJ, o CMS solicita ao HMSJ que informem quais convênios estão vigentes? Qual o prazo para a renovação deles? Os termos aditivos foram enviados para a aprovação ao CMS? Caso não tenha sido enviado, qual o prazo para a renovação do mesmo e envio ao conselho? Enviar a devida resposta em caráter de urgência até o dia 18/06/2024, haja vista a apresentação da LDO na AGO do CMS do dia 24/06/2024;

- que em 14/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021691141/2024 – HMSJ.UFO o HMSJ presta os devidos esclarecimentos: 1- Solicitamos que informem quais convênios estão vigentes? Resposta: No momento, o Hospital Municipal São José possui o Termo de Colaboração 0019214734, conforme Anexo SEI 0021706030, firmado com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, assinado em Novembro/2023, vigente para 12 meses, conforme Extrato 0019290294 - SAP.CVN, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville no. 2349 em 30/11/2023. 2- Qual o prazo para a renovação deles? Resposta: O atual termo tem vigência para 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme Cláusula 12.1. 3- Os termos aditivos foram enviados para a aprovação ao CMS? Resposta: Não houve até o momento nenhuma solicitação de Termo Aditivo. 4- Caso não tenha sido enviado, qual o prazo para a renovação do mesmo e envio ao conselho? Resposta: Não houve até o momento nenhuma solicitação de Termo Aditivo. Conforme Ofício 0021469770-HMSJ.UFO, enviado ao Conselho Municipal de Saúde - Comissão de Finanças, os Convênios firmados com o Governo do Estado tem como conveniente o Fundo Municipal de Saúde. Aproveitamos a oportunidade para informar que foi assinado em 07/05/2024 um novo convênio, 2024TR000282, também entre o Governo do Estado e Fundo Municipal de Saúde;

### Resolve:

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIX 359ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 24 de junho de 2024, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 do Hospital Municipal São José de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021821829** e o código CRC **7E480C67**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0021865122/2024 - SES.CMS

Joinville, 27 de junho de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 054-2024 - CMS

#### **Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 13/2024 - SEI Nº 0021773959/2024-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 15/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021311959/2024 – SES.UFI.ACO a SMS encaminha, para análise e aprovação, a proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo SEI nº. 0021312665), referente ao exercício de 2025. Para tanto, solicitam que a

apresentação da proposta seja incluída na programação da próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, prevista para o dia 27/05/2024;

- que em 15/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021352850/2024 – SES.CMS a MD do CMS informa à SMS que a pauta solicitada, conforme ofício 0021311959, ficará para a AGO do CMS do dia 24/06/24, devido pauta extensa na AGO do dia 27/05/24 com assuntos já programados, assim como a apresentação do 1o.RDQA 2024/SMS;

- que em 15/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021353125/2024 – SES.CMS o CMS encaminha o Ofício SEI 0021311959 e anexo SEI 0021312665 que trata da LDO 2025 da SMS, para análise e parecer desta comissão;

- que em 17/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021370254/2024 – SES.UFI a SMS informa que em atenção ao Ofício SEI no. 0021352850, esclarecem que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Joinville será apresentada em Audiência Pública na Câmara de Vereadores no dia 19 de junho de 2024, e, após essa data, ficará disponível para consulta pública no site da Prefeitura de Joinville. Dessa maneira, considerando que as adequações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) municipal, é imprescindível que a deliberação da pauta requerida ocorra previamente à data mencionada acima. Para tanto, solicitamos, de forma respeitosa, ao Conselho Municipal da Saúde a adequação das pautas encaminhadas para deliberação na Assembleia Geral Ordinária do mês de maio, a fim de que a presente demanda possa ser contemplada, dada a importância e relevância do tema. Ainda assim, caso a adequação e substituição das pautas não seja possível, solicitamos, por consequência, que a mesma seja apresentada e deliberada em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no início do mês de junho, de forma a atender ao prazo de apresentação dos dados ao Poder Legislativo Municipal. Por fim, enviamos os dados constantes no citado abaixo e solicitamos que os mesmos sejam prontamente encaminhados às devidas Comissões, para análise e agendamento de reunião, caso existam dúvidas a serem esclarecidas, via Anexo SEI no. 0021387505 (05 pgs.), sendo orçamento em execução 2024 R\$ 913.555.850,96 e orçamento previsto para 2025 R\$ 1.024.164.410,34 (acréscimo de R\$ 110.608.559,38 equivale a 12,1%). Sendo cotas de crescimento e Projeções consolidadas:

Valor em execução 2024	% crescimento fonte de recurso 2025
652.476.240,96	0%
500.000,00	-90%
3.000.000,00	Conforme expectativa receita convênios
190.990.971,32	5,00%
13.265.110,00	277%
10.398.384,68	Cfme. expectativa receita emendas
2.100.000,00	Cfme. expectativa receita emendas
110.000,00	Cfme.estimativa venda de patrimônio
765.144,00	Conforme fixação da União
510.000,00	3,51%
18.000.000,00	3,51%
18.000.000,00	Cfme. Expectativa receita convênios
2.400.000,00	Cfme. Expectativa receita convênios
1.040.000,00	Cfme. expectativa receita emendas
913.555.850,96	

Natureza Despesa	Valor 2025
3.3.90	235.905.000,00
4.4.90	38.136.000,00
3.1.71	1.107.902,19
3.3.71	14.719.272,45
3.3.91	95.200.000,00
3.3.50	120.400.000,00
4.4.50	390.000,00
3.1.91	48.901.235,70
3.1.90	469.405.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.024.164.410,34</b>

LDO 2025 - Justificativa aumento na previsão orçamentária				
Fonte	Ação Impactada	Justificativa/Observação	Valor Pretendido	Origem da Receita para aporte de Crescimento do Gasto
102	1.3074 - Investimento na Atenção Básica - FMS	Considerando as Obras (Incluso Mobiliário, Ar Condicionado e Computadores) previstas na Atenção Básica para o exercício de 2025, conforme definição em reunião com o Prefeito - Reduzido parcialmente da Ação "1.3075 - Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS"	24.400.000,00	-
102	2.3299 - Processos Administrativos - SES	Considerando a necessidade de aquisição de bens permanentes de reposição, conforme solicitação de criação da despesa em 2024.	550.000,00	-
102	0.3005 - Processos judiciais - SES	Considerando a necessidade de empenhamento para contabilização dos sequestros judiciais ocorridos nas constas do FMS - média de valor dos últimos anos.	2.000.000,00	-
238	1.3074 - Investimento na Atenção Básica - FMS	Considerando novo PAC Saúde, no qual o FMS foi contemplado com 02 UBS porte III, no valor de R\$ 2.783.622,48 cada uma - Reduzido parcialmente da Ação "1.3075 - Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS". Considerando também a previsão de recebimento de outros Programas Federais.	5.600.000,00	PORTARIA GM/MS Nº 3.257, DE 7 DE MARÇO DE 2024
238	2.3286 - Custeio da Atenção Básica - FMS	Considerando a soma dos contratos, atas e novas licitações para Custeio da Atenção Básica	50.050.000,00	Recursos Federais para a Atenção Primária
238	1.3075 - Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas e Programas Federais, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	500.000,00	Previsão de recebimento de Emendas e Programas Federais.
102	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Convênios Bethesda, Banco de Olhos, Rede Feminina e Teleconsulta	42.700.000,00	-
238	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Convênios Bethesda, APAE, Univille, CCV.	34.600.000,00	Teto MAC
238	2.3284 - Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	Credenciamentos: exames de imagem, laboratorial, fisioterapia, ultrassom, colo endoscopia, saúde mental, psiquiátria, aparelhos centrinho, captação de órgãos, bombeiros, oftalmologia.	35.000.000,00	Teto MAC
238	2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando a soma dos contratos, atas e novas licitações para Custeio da Média e Alta Complexidade.	40.000.000,00	Teto MAC
238	2.3289 - Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	Considerando a soma dos contratos, atas e novas licitações para Custeio da Vigilância em Saúde.	3.900.000,00	Recursos Federais para a Vigilância.
267	2.3286 - Custeio da Atenção Básica - FMS	Considerando a previsão para atendimento das Atas para Custeio da Atenção Básica.	6.500.000,00	Recursos Estaduais para a Atenção Primária
267	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando Repasse Estadual referente Programa de Valorização dos Hospitais e Cirurgias Eletivas	25.200.000,00	PORTARIA SES No 271, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
267	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando Repasse Estadual referente Programa de Valorização dos Hospitais e Cirurgias Eletivas	33.500.000,00	PORTARIA SES No 271, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
267	2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando Repasse Estadual referente Cirurgias Eletivas e previsão para atendimento das Atas para Custeio da Média e Alta Complexidade.	7.900.000,00	PORTARIA SES No 271, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 / Recursos Estaduais para a Média e Alta Complexidade.
278	1.3075 - Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Individuais, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	3.000.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais Individuais.
278	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Individuais para repasse às Instituições sem Fins Lucrativos, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	3.000.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais Individuais.
278	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Individuais para repasse ao Hospital Municipal São José, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	3.000.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais Individuais.
278	2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Individuais para Custeio da Média e Alta Complexidade.	5.000.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais Individuais.
278	1.3076 - Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Individuais, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	100.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais Individuais.
279	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais Estaduais para repasse às Instituições sem Fins Lucrativos, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	50.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Estaduais.
288	2.3299 - Processos Administrativos - SES	Reduzido da Ação de "1.3074 - Investimento na Atenção Básica - FMS", considerando necessidade da utilização do recurso	110.000,00	Recebimento de recursos oriundos dos Leilões.
1605	2.3285 - Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	Considerando Repasse Federal referente ao Piso da Enfermagem.	1.200.000,00	Repasse Federal para pagamento do Piso da Enfermagem.
10277	2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	Considerando a previsão do recebimento de valores de Emendas Federais de Bancada, além dos rendimentos gerados sob os valores já recebidos.	1.500.000,00	Previsão de recebimento de Emendas Federais de Bancada.

- que em 20/05/2024 via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI nº. 0021390295/2024-SES.UFLACO de que: Este documento aplica-se apenas a documentos externos. Revoga-se o documento externo 0021312665 constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste;

- que em 22/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021430066/2024 – SES.CMS esta comissão, em atenção ao anexo SEI 0021387505, informa à SMS que no dia 04/06/24 às 17h30 na sede do CMS, irá analisar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 da SMS, diante disso, solicita-se a presença do responsável da SMS que possa esclarecer as dúvidas da comissão;

- que em 22/05/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021433971/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS algumas informações adicionais;

- que em 03/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021536680/2024 – SES.NAD a SMS em resposta ao Ofício SEI no. 0021430066 – SES.CMS, encaminha o Memorando SEI no. 0021446838–SES.UFI. ACO, proveniente da Gerência da Área Orçamentária, com os esclarecimentos necessários;

- que em 03/06/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0021446838/2024 – SES.UFLACO a SMS informa que inicialmente lembra, as peças orçamentárias são instrumentos de planejamento que autorizam e viabilizam a execução dos recursos públicos arrecadados, e que devem ser elaboradas de forma a compatibilizar a previsão de arrecadação de receitas pelo ente administrativo com as políticas públicas e respectivas prioridades estabelecidas previamente no Plano Plurianual (PPA). E respondendo aos questionamentos desta comissão, informam: **1** – Em quais itens (equipamentos) serão investidos os valores de R\$ 100.000,00 na ação Vigilância Epidemiológica, na fonte 238 e natureza da despesa 4.4.90? **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **2** – Qual a

justificativa do aumento de R\$ 3.346.500,00 para R\$ 3.900.000,00 na fonte 238 e natureza da despesa 3.3.90? O que motivou o aumento? Será destinado a algum programa específico?

**R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também na somatória dos contratos, atas de registro de preço e novas licitações previstas para o custeio das atividades vinculadas à Área de Vigilância em Saúde. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **3** – Qual a justificativa da redução no orçamento de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00 na fonte 279, natureza da despesa 3.3.90? Não está sendo buscado recursos nesta fonte? Explicar o porquê?

**R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, a qual poderá ser alterada e corrigida futuramente mediante a elaboração de decreto para suplementação orçamentária, caso seja constatado que o ingresso de recursos foi superior à previsão inicial. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. **4** – Quais serão os equipamentos (Listar equipamentos) que serão adquiridos na ação 2.3299 (Processos Administrativos – SES) na natureza da despesa 4.4.90 no valor de R\$ 550.000,00?

**R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também foi motivada pela obrigatoriedade apontada pela Secretaria da Fazenda de adequação do orçamento para a existência de despesa específica a ser destinada à aquisição de equipamentos e mobiliários de reposição. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **5** – Qual a justificativa da redução na ação 2.3299 (Processos Administrativos–SES) fonte 141 no valor de R\$ 450.000,00?

**R.:** Esclarecemos que, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, a qual poderá ser alterada e corrigida futuramente mediante a elaboração de decreto para suplementação orçamentária, caso seja constatado que o ingresso de recursos foi superior à previsão inicial. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. **6** – Na ação Despesa com pessoal, houve aumento do orçamento, este incremento será apenas pelo crescimento vegetativo da folha? Terá contratação de novos profissionais? Se existir contratação, em quais cargos? Qual o quantitativo de servidores será incrementado em cada cargo? Estão contemplados a ampliação do número de profissionais de Odontologia, conforme solicita condicionantes de resoluções previamente aprovadas pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville?

**R.:** Esclarecemos que, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também no total de despesas contabilizadas pela Prefeitura de Joinville com folha de pagamento no ano de 2024, até a competência do mês de abril. No que diz respeito à contratação de profissionais, estima-se que a Prefeitura de Joinville dê continuidade à convocação dos aprovados no Concurso Público no. 001/2024/SGP no ano de 2025, contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência, e à elaboração de decreto para suplementação orçamentária, se necessário. **7** – Na ação 0.3005 (Processos Judiciais – SES) na fonte 102, houve um incremento de R\$ 1.988.800,00. Qual a justificativa deste incremento?

Detalhar como será aplicado estes recursos nas despesas. **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também foi motivada pela obrigatoriedade apontada pela Secretaria da Fazenda de adequação do orçamento para a existência de despesa específica a ser destinada à contabilização dos sequestros e bloqueios de valores provenientes de decisões judiciais. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de decisões judiciais ao longo do ano de 2025, e à disponibilidade de recursos na ação e fonte de referência. **8** – Justificar a redução na ação 2.3293 (Gestão do Conhecimento em Saúde Pública – FMS) no valor de R\$ 257.000,00. Isso reduz o investimento em ações de valorização de servidores? Se não, justificar. **R.:** Esclarecemos que, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. **9** – Na ação 1.3074 (Investimentos na Atenção Básica – FMS) na natureza de despesa 4.4.90, nas fontes 238 (Provenientes da União) e 102 (Provenientes dos cofres do município), quais equipamentos públicos (Listar equipamentos) estão contemplados neste incremento orçamentário? **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado nas referidas ações e modalidades é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também no planejamento de execução de obras, incluindo mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades, previsto para o ano de 2025. Para o caso específico da Fonte 238, reforçamos que, o Município de Joinville foi contemplado com valores previstos para a construção de 02 (duas) UBS porte III, no valor de R\$ 2.783.622,48 cada, referentes ao Novo PAC Saúde, do Governo Federal. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **10** – Na ação 2.3299 (Processos Administrativos – SES), na natureza da despesa 4.4.90, na fonte 288 (Provenientes da União), quais equipamentos serão adquiridos (Listar os equipamentos)? Este recurso é de emenda parlamentar? Se sim, qual parlamentar? Enviar a cópia do ofício destinando o recurso ao município. **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade está relacionado à alienação de bens (leilões), e é tão somente uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores. Sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **11** – Na ação 1.3074 (Investimentos na Atenção Básica – FMS) natureza da despesa 4.4.90, houve redução na fonte 279 em R\$ 200.000,00, na fonte 10264 no montante de R\$ 1.200.000,00, na fonte 238 no valor de R\$ 160.000,00, qual a justificativa na redução nas rubricas de investimento? Existem recursos de emendas parlamentares? Se sim, quais são estas? Enviar os ofícios que comprovam a sua destinação. Existe solicitações de novos recursos nestas fontes? Para quais órgãos? Quais parlamentares? **R.:** Esclarecemos que, o valor fixado nas referidas ações e modalidades é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores. Para o caso específico da Fonte 10264, reforçamos que os valores previstos anteriormente estavam relacionados à vigência do Plano 1.000, o qual foi descontinuado pela gestão estadual atual. Além disso, como informado na resposta ao questionamento "9", não houve redução da previsão orçamentária relativa à Fonte 238, e sim aumento, considerando o Novo PAC Saúde, do Governo Federal. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de

referência. **12** – Justificar a redução orçamentária na ação 1.3074 (Custeio da Atenção Básica –FMS), natureza da despesa 3.3.90 nas fontes 278 e 10277. Não houve destinação de recursos para estas fontes, por quê? Qual a origem dos recursos destas fontes? Se forem de emendas parlamentares, existe algum plano de ação para buscar recursos nestas fontes? Detalhar este plano de ação para cada fonte. **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado nas referidas ações e modalidades é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. Reforçamos que as referidas fontes foram reduzidas conforme a previsão de arrecadação, e não zeradas, de forma que houve sim previsão orçamentária para recebimento e execução de recursos, caso esses sejam efetivados. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. Além disso, ressaltamos que a ação 1.3074 está relacionada ao Investimento da Atenção Básica, e não ao Custeio. **13** – Justificar o aumento orçamentário na ação 1.3074 (Custeio da Atenção Básica – FMS), natureza da despesa 3.3.90 nas fontes 238 e 267. Não houve destinação de recursos para estas fontes, por quê? Qual a origem dos recursos destas fontes? **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI nº. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também na somatória dos contratos, atas de registro de preço e novas licitações previstas para o custeio das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. Além disso, ressaltamos que o presente questionamento possui sentido paradoxal, uma vez que houve aumento da previsão orçamentária, logo, houve também o aumento da previsão de destinação. Novamente, reforçamos que a ação 1.3074 está relacionada ao Investimento da Atenção Básica, e não ao Custeio. **14** – Na ação 1.3075 (Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial–FMS), natureza da despesa 4.4.90, quais equipamentos (Listar todos os equipamentos) no valor global de R\$ 5.710.000,00 serão adquiridos nas fontes a seguir: a. Fonte 238; b. Fonte 238; c. Fonte 102; d. Fonte 233; e. Fonte 279; f. Justificar a redução de R\$ 1.200.000,00 na fonte 10264. Informar qual a origem deste recurso? Existe plano de ação para buscar recursos nesta fonte? Detalhar este plano de ação. **R.:** Esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 – Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado nas ações e modalidades das fontes referentes aos itens "a, b, d, e" é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. Já com relação ao item "c", o valor fixado nas ações e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e levou em consideração também o planejamento de execução de obras, incluindo mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades, previsto para o ano de 2025. Nessa fonte, foi considerada também a contrapartida municipal para efetivar a aquisição dos equipamentos para a Torre de Vídeo do Hospital Municipal São José. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. No que diz respeito ao item "f", reforçamos que os valores previstos anteriormente estavam relacionados à vigência do Plano 1.000, o qual foi descontinuado pela gestão estadual atual. **15** – Na ação 1.3088 (Investimento na Assistência Farmacêutica – FMS), natureza da despesa 4.4.90, qual a justificativa da redução do investimento em 50% nesta ação? **R.:** Esclarecemos que, o valor fixado na referida ação e modalidade é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, a qual poderá ser alterada e corrigida futuramente mediante a elaboração de decreto para

suplementação orçamentária, caso seja constatado que o ingresso de recursos foi superior à previsão inicial. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. **16** - Na ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS) natureza da despesa 3.3.90, qual a justificar as reduções e aumento nas fontes a seguir: a. Redução: a. i. Fonte 279; b. Incremento/aumento: a. i. Fonte 278; ii. Fonte 238; iii. Fonte 267; iv. Fonte 10277; c. Informar qual a origem deste recurso? Existe plano de ação para buscar recursos nesta fonte? Detalhar este plano de ação. d. Informar quais itens serão adquiridos com os recursos nesta ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS) natureza da despesa 3.3.90. **R.:** Esclarecemos que, o valor fixado na ação e modalidade referente ao item "a" é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, a qual poderá ser alterada e corrigida futuramente mediante a elaboração de decreto para suplementação orçamentária, caso seja constatado que o ingresso de recursos foi superior à previsão inicial. Nesse caso em específico, é importante frisar que, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito orçamentário sem a indicação de recursos correspondentes é prática vedada à Administração Municipal. Já com relação aos itens "b", "c", "d", esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 - Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI nº. 0021387505, pág. 4, no que diz respeito às Fontes 238 e 267, o valor fixado foi estimado com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e também na somatória dos contratos, atas de registro de preço e novas licitações previstas para o custeio das atividades vinculadas à Assistência Hospitalar e Ambulatorial, como por exemplo, aquisição de materiais, manutenção de contratos de locação e prestação de serviços, etc. Seu aumento está amparado também em decorrência da atualização dos valores de incorporação do Teto MAC, estabelecida por meio da PORTARIA GM/MMS No. 2.291, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023, e do incremento de repasses do Governo do Estado para essa finalidade. Acerca dos valores relativos às Fontes 278 e 10277, esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 - Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, trata-se de uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. **17** - Na ação 2.3285 (Assistência complementar - Serviços Hospitalares – FMS), justificar as reduções, incremento (Novas dotações em relação a LDO 2024) e aumento orçamentário nas fontes a seguir: a. Inclusão: a. i. Fonte 267, Natureza da Despesa 3.3.91; ii. Fonte 267, Natureza da Despesa 3.3.50; iii. Fonte 279, Natureza da Despesa 4.4.50; iv. Fonte 102, Natureza da Despesa 4.4.50; v. Fonte 278, Natureza da Despesa 3.3.91; b. Inclusão: a. i. Fonte 10263, Natureza da Despesa 3.3.91; c. Redução: a. i. Fonte 102, Natureza da Despesa 3.3.50; ii. Fonte 238, Natureza da Despesa 3.3.50; iii. Fonte 278, Natureza da Despesa 3.3.50; iv. Fonte 1605, Natureza da Despesa 3.3.50; d. Informar qual a origem deste recurso? Existe plano de ação para buscar recursos nesta fonte? Detalhar este plano de ação. e. Informar como serão aplicados os recursos nas respectivas naturezas de despesas descritas em cada fonte de recurso, se aplicação pela Secretaria ou outros entes ligados a estrutura do município detalhar esta utilização. f. Informar como serão aplicados os recursos para convênios, indicando qual convênio e o valor aplicado, bem como demonstrar de forma detalhada todos os convênios, seus aditivos, bem como informar se foram aprovados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde ou não. Se não, qual a data que ele passará pela apreciação desta casa. **R.:** Com relação ao item "a", esclarecemos que, conforme informado na tabela intitulada "LDO 2025 - Justificativas aumento na previsão orçamentária", que consta no Anexo SEI no. 0021387505, pág. 4, o valor fixado na referida ação e modalidade da Fonte 267 (Natureza da Despesa 3.3.91 e 3.3.50) é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, além da previsão de repasses estaduais referentes ao Programa de Valorização dos Hospitais-PVH, a serem



transferidos para o Hospital Municipal São José e para o Hospital Bethesda. Já com relação às Fontes 279 (Natureza da Despesa 4.4.50) e Fonte 278 (Natureza da Despesa 3.3.91), o valor fixado nas referidas ações e modalidades é uma previsão, que foi estimada com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, em especial na indicação de emendas para o Hospital Municipal São José, e sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. Acerca da Fonte 102 (Natureza da Despesa 4.4.50), informamos que o valor estipulado foi previsto para que exista despesa disponível para execução, no caso de ser necessária a aquisição de equipamentos para as Instituições Conveniadas em 2025. Contudo, sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência. No que diz respeito ao item "b", esclarecemos que a previsão orçamentária na referida fonte e modalidade de aplicação já constava nas LDOs dos anos anteriores. O valor fixado para o ano de 2025 foi estimado com base na arrecadação de receitas dos anos anteriores, em especial com o possível recebimento de parcelas remanescentes do Convênio no. 2023TR000677. Para o item "c", "d", "e", ressaltamos que o presente questionamento possui sentido paradoxal, uma vez que houve aumento da previsão orçamentária, logo, houve também o aumento da previsão de destinação, para a qual citamos alguns exemplos: Convênios, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação já firmados entre a Secretaria Municipal e Instituições; emendas previstas para indicação de execução em Instituições sem Fins Lucrativos; repasse do Piso Salarial da Enfermagem; etc. Já com relação ao item "f", esclarecemos que todos os convênios firmados com o Fundo Municipal de Saúde foram submetidos à análise e aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde, bem como seus aditivos. Na LDO 2025 houve a previsão de despesas orçamentárias para a manutenção desses convênios, bem como para a emissão de novos aditivos, prevendo a ampliação de atendimentos e prestação de serviços, como por exemplo, as cirurgias eletivas. Contudo, a sua efetiva execução estará condicionada ao recebimento de recursos na ação e fonte de referência;

- que em 04/06/2024 em reunião desta comissão com representante da SMS que informa: SEI ... 7505 é a LDO. Na resposta do ofício da SMS, no nº. 2 trata-se de pesticida para matar larva, tudo relacionado a Dengue mais custeio da vigilância. Na resposta no. 6 toda solicitação de contratação passa pela Fazenda, devido análise do Limite Prudencial. Na resposta nº. 7 NatJus, baseado no TCE orientou a SMS para adequação em relação aos precatórios. Na resposta nº. 9 foram contempladas as unidades de saúde do Cubatão/Lagoinha. A do Jativoca ainda em análise. Acrescentar valor para realização da conferência municipal de saúde 2025 do CMS, com organização contratada;

- que em 12/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021665229/2024 – SES.CMS e conforme deliberado e informado à representante da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville na reunião desta comissão de 04/06/2024, solicitamos que informem se o incremento na ação 0.3005 (Processos Judiciais – SES) na fonte 102, esta ligada ao aumento da judicialização na área de saúde em detrimento a realização de processos administrativos NATJus, houve alguma redução na procura deste último procedimento administrativo? Existe um aumento significativo no aumento de processos judiciais em que a Secretaria Municipal de Saúde está sendo indicada como réu ou solidário? Indicar a evolução (tabela) dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 no número dos processos administrativos analisados (abertos e finalizados) e também do número de processos judiciais dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, neste sentido também apresentar em forma de tabela aos valores aplicados (liquidados) nos mesmos períodos. Enviar a devida resposta em caráter de urgência até o dia 18/06/2024, haja vista a apresentação da LDO na Assembleia Ordinária do dia 24/06/2024;

- que em 18/06/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0021726113/2024 – SES.UFLACO a SMS informa: ao direcionamento contido no Memorando SEI Nº. 0021724716/2024-SES.UAP.NAT, esclarecemos que, o incremento na ação 0.3005 (Processos

Judiciais – SES), na fonte 102, constante na proposta de LDO do exercício de 2025, refere-se à reserva orçamentária necessária para o empenhamento e contabilização dos sequestros e bloqueios de valores nas contas do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de decisões judiciais. Essa necessidade de incremento foi motivada pela obrigatoriedade, apontada pela Secretaria da Fazenda, de adequação do orçamento para a existência de despesa específica a ser destinada ao referido empenhamento e contabilização. Quanto ao valor previsto, o mesmo foi estimado com base nos valores bloqueados e sequestrados na conta do FMS nos anos anteriores, os quais foram detalhados de acordo com a requisição do Conselho Municipal de Saúde (Ofício SEI nº. 0021668697): Relação Ordens Judiciais -Bloqueios na Conta do FMS, sendo: Ano 2020 de R\$ 78.815,73 – Ano 2021 de R\$ 105.483,55 – Ano 2022 de R\$ 1.277.429,31 – Ano 2023 de R\$ 2.443.912,08 e Ano 2024 (até 17/06/2024) de R\$ 605.516,52;

- que em 18/06/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0021707557/2024 – SES.UAP.NAT a SMS informa: Inicialmente, no que concerne o esclarecimento quanto ao incremento na ação 0.3005 (Processos Judiciais – SES) na fonte 102, ratificamos que tal dúvida foi dissolvida pela Área Orçamentária por meio do Memorando no. 0021446838. Além de clarificar peremptoriamente a questão que versa sobre a fonte 102, o Memorando no. 0021726113, proveniente da Unidade de Gestão Financeira - Área de Contabilidade, igualmente esclareceu - em forma de tabela - quanto aos valores aplicados (liquidados) nos períodos solicitados. Do segundo memorando supracitado, destacamos: "(...) o incremento na ação 0.3005 (Processos Judiciais – SES), na fonte 102, constante na proposta de LDO do exercício de 2025, refere-se à reserva orçamentária necessária para o empenhamento e contabilização dos sequestros e bloqueios de valores nas contas do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de decisões judiciais. Essa necessidade de incremento foi motivada pela obrigatoriedade, apontada pela Secretaria da Fazenda, de adequação do orçamento para a existência de despesa específica a ser destinada ao referido empenhamento e contabilização." Além disto, informamos que a chamada hiperjudicialização da saúde é um problema de abrangência nacional, sendo pauta de significativa relevância para o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal. Isto ocorre porque as estatísticas mostram um aumento no território brasileiro de casos ano após ano, na ordem de 20%. Vejamos: “Segundo a base nacional de dados do Poder Judiciário, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça, o país tem 598,8 mil ações sobre saúde, pendentes de resolução. A expectativa é que os novos casos aumentem 20% neste ano, em relação a 2023.” (fonte: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-14/com-600-mil-aco-es-sobre-saude-judiciario-busca-teses-para-amenizar-cri-se-da-hiperjudicializacao/>). No que tange ao número de processos e evolução, relacionamos os dados da seguinte forma:

	2020	2021	2022	2023	2024 (parcial maio)
Novas ações judiciais	146	184	297	265	90 (expectativa de 216)
Requerimentos Administrativos autuados	342	478	447	270	57 (expectativa de 132)

### Resolve:

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIX 359ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 24 de junho de 2024, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, condicionado que:

a) haja remanejamento do código 46002.10.122.2.2.3299 (Processos Administrativos-SES) no valor de R\$ 300.000,00 para o código 46001.10.122.2.2.3291 (Participação Popular-FMS), saindo esta

última de R\$ 140.000,00 para R\$ 440.000,00, visando suprir as demandas das conferências municipais de saúde;

b) à publicação dos atos decididos em plenário no diário oficial do município, dos quais para efeitos desta resolução se aplicam ao PPA (Plano Plurianual)2022-2025, PAS 2025 (Plano Anual de Saúde), PMS (Plano Municipal de Saúde)2022-2025 e suas alterações, para que seja efetivo a aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2025, garantindo o rito do planejamento orçamentário e da execução destes instrumentos no ano de 2025, e para que possa ser apresentado a Lei Orçamentária Anual 2025, baseado no princípio da publicidade, legalidade e impessoalidade contida no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), bem como os demais artigos que tratam do Sistema Único de Saúde nesta lei. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde. Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Art. 1º parágrafo 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3o. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu parágrafo 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo. Ainda sobre a prestação de contas, no Art. 36 parágrafo 1º. cabe ao respectivo Conselho de Saúde do ente emitir um parecer conclusivo sobre o cumprimento da normativa, no § 2o. delimita que o encaminhamento da programação anualizada de saúde seja realizado anteriormente a LDO, no parágrafo 3º. o Relatório Anual de Gestão deve ter aprovação do respectivo Conselho de Saúde. Considerando a Lei Orgânica do Município de Joinville, no seu Art. 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no seu Art. 144 no parágrafo 1º. serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde. No Art. 145 demonstra a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo. Considerando a Lei 8.619, de 04 de outubro de 2018, demonstra no seu Art. 1º. que o Conselho Municipal de Joinville tem caráter permanente e deliberativo, ratificando o mesmo no seu Art. 2º, bem como define suas competências no Art. 3º. nos seus diversos incisos, assim requeremos que todos os instrumentos de planejamento previamente aprovados, devam estar publicados até a apresentação da Lei Orçamentária Anual 2025.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 27/06/2024, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/06/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021865122** e o código CRC **C3BCE759**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0021853513/2024 - SAP.CVN

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ

**Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ, incluindo a dotação orçamentária para o Exercício de 2024 da seguinte forma:

***Onde lê-se:***

"**4.1** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 275 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 102, e Despesa 276 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 238."

**Leia-se:**

"4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 275 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 102; Despesa 276 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 - 238, e **Despesa 1114 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso: 638.**"



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo**

**Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021853513** e o código CRC **19E0CEA6**.

**TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020607917/2024 - SAMA.AAJ.POP****Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.114287-0.**

**Autuado (a): Valmor Pessoa.**

**Auto de Multa n.º 267/2023.**

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, §1º da Lei 667/1964, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER SEI Nº 0020607515/2024 - SAMA.AAJ.POP, **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 267/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.114287-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Para: Valmor Pessoa.**

**Endereço: Rua das Hortencias, nº 1285, bairro São Marcos.  
CEP 89214-260 - Joinville/SC.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/06/2024, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020607917** e o código CRC **67A3AB7E**.

### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 17/22** - Considerando que restou demonstrado que o servidor José Arnaldo de Oliveira, matrícula nº 40.744, condutor de veículo automotor, lotado na Secretaria de Assistência Social, apresentou conduta inadequada no exercício de suas funções, infringindo assim o disposto no art. 156, inciso V, da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 3 (TRÊS) DIAS** ao servidor, conforme previsto nos arts. 166, II e 169, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/06/2024, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021831728** e o código CRC **FF414965**.

### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

#### **TERMO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

Decide esta Presidência, nos termos do art. 40, inciso III, alíneas “f” e “j”, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, acolher os fundamentos explicitados do Parecer nº 101/2024, da Procuradoria Geral, e determinar o arquivamento de denúncia com base no art. 184, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/2008, feita pelo servidor W. da S., Matrícula nº 120, por meio do Memorando nº 26/2024-NAG, sem prejuízo de que no futuro sejam os fatos apurados de acordo com os princípios constitucionais relativos ao Direito Administrativo Sancionador se o servidor apresentar elementos que corroborem as informações apresentadas.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 26/06/2024, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021856389** e o código CRC **57DE4EE9**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 337/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 087/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e **CAROLINA SARAMENTO**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA BACIA 8.2, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 029/2024.

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Gestor do Contrato

**Patricia Fernanda Bergmann**, Matrícula nº 1445 - Fiscal Titular

**Elissa Danielle Silva**, Matrícula nº 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
  - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;



- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021833584** e o código CRC **6D616F90**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 338/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 133/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021834302** e o código CRC **EBF7D160**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 315/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 128/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 052/2024**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**  
MATRÍCULA Nº: **829**

GESTOR SUPLENTE: **Fernando Horst Harmel**  
MATRÍCULA Nº: **842**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**  
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**  
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021670568** e o código CRC **DF76B59E**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 340/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 135/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021837232** e o código CRC **13CA5EE8**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 339/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 134/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico n° 031/2024**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula n° 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.



e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua

garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021835363** e o código CRC **DF26D71C**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 322/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 089/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de peças para motobombas helicoidais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.

### GAG

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

**Fernando Schier**, Matrícula nº 1541 - Fiscal Suplente

### GES

**Julia Haubricht**, Matrícula nº 1180 - Gestora Titular

**Diego Brunelli Ghisi**, Matrícula nº 1223 - Gestor Suplente

**Alex Luiz Budal Arins**, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

**Elton Gonçalves**, Matrícula nº 1494 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
  - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021736802** e o código CRC **5E2E3D11**.